

A Nota de Orientação 5 corresponde ao Padrão de Desempenho 5. Consulte também os Padrões de Desempenho 1 a 4 e 6 a 8, bem como suas Notas de Orientação correspondentes para informações adicionais. Informações sobre todos os materiais mencionados que aparecem no texto desta Nota de Orientação podem ser encontradas na Bibliografia.

Introdução

1. O Padrão de Desempenho 5 reconhece que a aquisição de terras relacionadas a um projeto e as restrições a seu uso podem ter impactos adversos sobre as comunidades e as pessoas que usam essa terra. Reassentamento involuntário refere-se tanto ao deslocamento físico (realocação ou desalojamento) quanto ao econômico (perda de bens ou de acesso a bens ocasionando perda de fontes de renda ou de outros meios de subsistência¹) resultante da aquisição de terras relacionadas a um projeto² e/ou de restrições ao uso dessas terras. O reassentamento é considerado involuntário quando as pessoas ou comunidades afetadas não têm o direito de impedir a aquisição da terra ou restrições ao seu uso, resultando em deslocamento físico ou econômico. Isso ocorre em casos de (i) desapropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra; e de (ii) acordos negociados em que o comprador pode recorrer à desapropriação ou impor restrições legais ao uso da terra, caso falhem as negociações com o vendedor.

2. Caso não seja administrado adequadamente, o reassentamento involuntário pode resultar em adversidades e empobrecimento de longo prazo para as Comunidades Afetadas e pessoas, bem como em danos ao meio ambiente e impactos socioeconômicos adversos nas áreas para onde tenham sido levadas. Por essas razões, o reassentamento involuntário deve ser evitado. Porém, quando o reassentamento involuntário for inevitável, este deve ser minimizado, e medidas apropriadas devem ser cuidadosamente planejadas e executadas, para minimizar os impactos adversos causados às pessoas deslocadas e às comunidades anfitriãs³. Muitas vezes, o governo desempenha um papel central no processo de aquisição de terra e de reassentamento, incluindo a determinação de indenizações, sendo, por essa razão, uma terceira parte importante em muitas situações. A experiência demonstra que o envolvimento direto do cliente nas atividades de reassentamento pode resultar em maior custo-benefício, eficiência e oportuna implementação dessas atividades, assim como na introdução de abordagens inovadoras para aperfeiçoar os meios de subsistência daqueles diretamente afetados pelo reassentamento.

3. Para ajudar a evitar a desapropriação e eliminar a necessidade de recorrer à autoridade governamental para executar a realocação, os clientes são incentivados a utilizar acordos negociados que atendam aos requisitos deste Padrão de Desempenho, ainda que disponham dos meios legais para adquirir a terra sem o consentimento do vendedor.

¹ Entende-se pelo termo "meio de subsistência" todos os tipos de meios dos quais indivíduos, famílias e comunidades se utilizam para ganhar a vida, como renda salarial, agricultura, pesca, forragem, outros meios de subsistência baseados em recursos naturais, pequenos comércios e escambo.

² Aquisição de terra compreende tanto compras diretas de propriedades como aquisição de direitos de acesso, como faixas de servidão ou direitos de via.

³ Comunidade anfitriã é qualquer comunidade que receba pessoas deslocadas.

NO1. Décadas de pesquisa em reassentamento mostram que o reassentamento involuntário associado a projetos dos setores público e privado resulta, com frequência, no empobrecimento das famílias e comunidades afetadas. Os principais riscos socioeconômicos associados ao reassentamento involuntário – e, portanto, aqueles que precisam ser abordados pelas incorporadoras – estão inclusos no amplamente utilizado Modelo de Riscos de Empobrecimento e Reconstrução - (Cernea, 1997, 2000), conforme abaixo (Padrão de Desempenho 5, as referências a parágrafos relativas a cada questão são fornecidas em parênteses):

- Sem-Terra (parágrafos 27 e 28)
- Desemprego (parágrafo 28)
- Sem-Teto (parágrafos 20 e 21)
- Marginalização (parágrafos 8 e 19)
- Insegurança relativa à comida (parágrafo 28)
- Aumento da morbidez e mortalidade (nenhuma menção específica no Padrão de Desempenho 5; Padrão de Desempenho 1 e parágrafo 7 requer que o processo de identificação de riscos e impactos considere todos os riscos e impactos ambientais e sociais relevantes)
- Perda de acesso a bens e serviços comuns (parágrafos 5 e 28)
- Desarticulação social (parágrafo 20).

NO2. Através de um planejamento e implementação de reassentamento adequados, o cliente poderá evitar ou minimizar estes riscos de modo sistemático e, sempre que possível, aumentar o impacto do desenvolvimento de um projeto, permitindo a participação das famílias e comunidades afetadas no planejamento do reassentamento através de consulta informada e participação (ICP), e a compartilhar vários benefícios do projeto e assim melhorar o seu padrão de vida. O investimento no desenvolvimento econômico e social local pode pagar dividendos ao cliente na forma de aumentos nos fundos de comércio dentro das comunidades afetadas e anfitriãs, bem como uma melhora na reputação empresarial. Em contrapartida, sem um planejamento e gerenciamento adequados, o reassentamento involuntário pode ter consequências negativas que diminuem o impacto do desenvolvimento de um projeto e afetam a reputação do cliente.

NO3. A perda do acesso a recursos de propriedade comum e recursos naturais é uma consideração importante durante a avaliação dos impactos de um projeto na subsistência das comunidades e famílias afetadas, conforme observado em NO1 acima. Os tipos de bens cujo acesso poderá ser perdido podem incluir, entre outros, pastagens, árvores frutíferas, plantas medicinais, fibras, lenha e outros recursos florestais não madeireiros, terras agrícolas, terras em pousio, lotes florestais e unidades populacionais de peixe. Enquanto que esses recursos não são, por definição, detidos por famílias individuais, o acesso aos mesmos é, com frequência, um componente-chave da subsistência das famílias afetadas, sem os quais é provável que eles enfrentem o risco de empobrecimento induzido pelo projeto.

NO4. Os órgãos governamentais são frequentemente responsáveis por planejar e implementar o deslocamento físico e econômico em preparação para os projetos do setor privado ou como patrocinadores diretos de tais projetos. Alguns países possuem legislação nacional que orientam o processo de reassentamento. Órgãos governamentais observam exigências legais nacionais, enquanto que os clientes são solicitados a assegurar que o reassentamento realizado em seu nome respeite a legislação nacional, bem como os objetivos deste Padrão de Desempenho 5. Isto pode requerer a suplementação de esforços da parte do Governo de vários modos, conforme descrito na seção sobre reassentamento efetuado pelo Governo abaixo (parágrafos NO68–NO74).

Objetivos

- **Evitar, e quando não for possível, minimizar o deslocamento explorando elaborações alternativas do projeto.**
- **Evitar o despejo forçado.**
- **Prever e evitar ou, quando não for possível, minimizar os impactos ambientais e sociais adversos decorrentes da aquisição de terra ou de restrições a seu uso (i) por meio de indenização por perda de bens pelo custo de reposição⁴ e (ii) certificando-se de que as atividades de reassentamento sejam executadas após a divulgação apropriada de informações, consulta e a participação informada das partes afetadas.**

- **Aperfeiçoar ou recuperar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas.**
- **Melhorar as condições de vida das pessoas fisicamente deslocadas mediante o fornecimento de moradia adequada, com garantia de propriedade⁵ nos locais de reassentamento.**

⁴ Define-se como custo de reposição o valor de mercado dos bens acrescido dos custos da transação. Ao se aplicar este método de avaliação, não deve ser levada em consideração a depreciação de estruturas e bens. Define-se como valor de mercado o valor necessário para que as Comunidades Afetadas e as pessoas substituam bens perdidos por novos bens de valor semelhante. O método de avaliação para determinar o custo de reposição deve ser documentado e incluído nos planos para Recuperação dos Meios de Subsistência e/ou Reassentamento aplicáveis (ver parágrafos 18 e 25).

⁵ Garantia de propriedade significa que as pessoas ou comunidades deslocadas são reassentadas em um local que poderão ocupar legalmente e onde estarão protegidas do risco de despejo.

NO5. As Empresas são estimuladas a evitar a aquisição de terra que resulte no deslocamento físico ou econômico de pessoas. Isto requer uma análise significativa de possíveis alternativas pelo cliente, incorporando os custos sociais e de projeto associados ao deslocamento. Nos casos em que tal deslocamento for inevitável, os impactos adversos nos indivíduos e comunidades devem ser minimizados através de ajustes das rotas ou localização das instalações do projeto (p.ex., dutos, estradas de acesso, usinas, depósitos, etc.).

NO6. Se o deslocamento for inevitável, qualquer despejo relacionado ao projeto deve estar de acordo com a legislação nacional e ser conduzido de modo condizente com os objetivos deste Padrão de Desempenho. Orientações mais específicas são fornecidas no NO55, abaixo. Além das orientações fornecidas no parágrafo NO55, os princípios de direitos humanos estabelecidos nos Princípios Norteadores da ONU sobre o Deslocamento Interno – especialmente na Seção III: Princípios relativos à proteção durante o deslocamento – fornecem orientações úteis relativas a direitos e proteções para pessoas internamente deslocadas.^{NO1}

NO7. Pode haver circunstâncias que requeiram a atenção especial se ocorrer a aquisição de terras relativas ao projeto em uma área com disputas generalizada sobre terra ou em um país/região/área pós-conflito do qual pessoas tenham sido expulsas (ou decidido partir) devido ao conflito, e nos casos em que a titularidade da terra não esteja clara no momento da aquisição. O cliente deve estar ciente de que a aquisição da terra relacionada ao projeto em tais circunstâncias adicionará complexidade considerável aos desafios usuais na aquisição de terra e o reassentamento involuntário, e poderá potencialmente exacerbar o conflito de terra existente. Nos casos em que houve um deslocamento como resultado de um conflito antes do envolvimento do cliente, esta Nota de Orientação apoia a aplicação dos Princípios Orientadores da ONU supramencionados.

NO8. A indenização por terra e outros bens deve ser calculada conforme o valor de mercado, acrescida dos custos da transação relativos à recuperação dos bens. Na prática, aqueles que sofrem impactos sociais e econômicos negativos como resultado da aquisição de terra para um projeto e/ou restrições sobre o usufruto da terra podem incluir aqueles que tem direitos ou reivindicações latifundiárias reconhecidos; aqueles com reivindicações consuetudinárias sobre a terra; e aqueles com reivindicações judicialmente reconhecidas, bem como utilizadores de recursos naturais sazonais, tais como pastores, famílias de pescadores, caçadores e coletores que possam ter relações econômicas interdependentes com as comunidades localizadas dentro da área de projetos. A potencial variedade de

^{NO1} Gabinete da ONU do Alto Comissário de Recursos Humanos: Princípios Orientadores sobre Realocação Interna: Relatório do Representante do Secretário-Geral, Sr. Francis M. Deng (fevereiro de 1998), E/CN.

reivindicadores de terra e de usufruto da terra faz com que o cálculo do custo de reposição total nas situações supramencionadas seja difícil e complexo.

NO9. Por essa razão, como parte da sua avaliação dos riscos legais, sociais e reputacionais envolvendo a aquisição de terra ou restrição de usufruto, os clientes devem identificar e consultar os indivíduos e comunidades que serão deslocados devido à aquisição de terra e/ou restrições sobre o usufruto da terra, bem como as comunidades anfitriãs que receberão os reassentados, para obter informações adequadas sobre a titularidade, as reivindicações e o usufruto sobre a terra. Todas as categorias de famílias e comunidades afetadas devem ser consultadas, seja individualmente ou através de uma amostra representativa caso os números sejam altos, e deve-se prestar atenção especial aos grupos vulneráveis. A consulta deve captar as visões e preocupações de homens e mulheres. Além disso, os clientes devem garantir que todas as famílias e comunidades sejam informadas na fase inicial do processo de planejamento sobre as suas opções e direitos concernentes ao deslocamento e indenização. As famílias e comunidades afetadas também devem ter a oportunidade de participação informada em fases-chave do planejamento do reassentamento, de modo que a mitigação dos impactos negativos do projeto seja adequada e os benefícios potenciais de reassentamento sejam sustentáveis. Maiores informações sobre a consulta e engajamento com as famílias e comunidades afetadas são fornecidas no Padrão de Desempenho 1 e sua Nota de Orientação.

NO10. Muitos países já definiram legalmente as taxas de indenização para plantações e/ou terras. Recomenda-se que os clientes avaliem as taxas de indenização estabelecidas pelo governo e as reajustem conforme necessário, a fim de satisfazer o critério da taxa de reposição. A avaliação dessas taxas pode ser realizada por um agrônomo experiente ou outro profissional com qualificação semelhantes e conhecimento de trabalho sobre os sistemas de determinação dos valores indenizatórios e agropecuários do país anfitrião.

NO11. A indenização por si só não garante a recuperação ou aperfeiçoamento das subsistências e bem estar social das famílias e comunidades deslocadas. A Recuperação e o aperfeiçoamento de subsistências podem incluir, com frequência, muitos bens interligados, tais como o acesso a terra (produtiva, em pousio e pastagens), recursos marinhos e aquáticos (unidades populacionais de peixe), acesso a redes sociais, acesso a recursos naturais, tais como produtos florestais madeireiros e não madeireiros, plantas medicinais, áreas de caça e coleta, áreas de pastagem e plantação, água doce, bem como emprego e capital. Os maiores desafios associados ao reassentamento rural incluem a recuperação da subsistência com base no uso da terra ou de recursos naturais e na necessidade de evitar comprometer a continuidade social e cultural das Comunidades Afetadas, incluindo as comunidades anfitriãs onde a população deslocada venha a ser reassentada. O reassentamento em áreas urbanas ou periurbanas tipicamente afeta moradia, emprego e empreendimentos. O maior desafio associado ao reassentamento urbano é a recuperação da subsistência com base em salário ou empreendimentos que são frequentemente ligados à localização (tais como a proximidade do trabalho, clientes e mercados).

NO12. Abaixo, estão listadas recomendações sumárias para o projeto de medidas de aperfeiçoamento e recuperação da subsistência com base na terra, salário e empreendimentos:

- *Subsistências com base na Terra:* Dependendo do tipo de deslocamento econômico e/ou o local aonde os homens e mulheres afetados forem realocados, eles podem beneficiar-se de: (i) assistência na aquisição ou acesso de terra de reposição, incluindo o acesso à terra de pastagem, terras em pousio, recursos florestais, combustíveis e hídricos; (ii) preparação física de terras agrícolas (p.ex., limpeza, nivelamento, rotas de acesso e estabilização do solo); (iii) cercas para

terras de pastagem e plantação; (iv) insumos agrícolas (ex., sementes, mudas, fertilizantes, irrigação); (v) cuidados veterinários; (vi) créditos pequenos, incluindo bancos de arroz, bancos de gado e empréstimos em dinheiro; e (vii) acesso aos mercados (p.ex., através de meios de transporte e melhoria do acesso a informações sobre oportunidades de mercado).

- *Subsistências com base em salário:* Assalariados nas famílias e comunidades afetadas podem beneficiar-se de treinamento profissionalizante e recolocação profissional, disposições encontradas em contratos com subcontratados de projetos para trabalhos temporários ou contrato de trabalho de longo prazo com trabalhadores locais, e créditos pequenos para financiar empreendimentos iniciais. Aqueles assalariados cuja renda for interrompida durante o deslocamento físico deverão receber um subsídio de reassentamento que cubra tais custos e outros custos ocultos. Homens e mulheres afetados devem receber oportunidades iguais, a fim de beneficiar-se de tais disposições. A localização do reassentamento de moradia, no caso de pessoas fisicamente deslocadas, pode ser um fator de contribuição significativa para estabilidade socioeconômica. Deve ser feita uma consideração cuidadosa à habilidade dos assalariados para dar continuidade ao acesso ao(s) local(is) de trabalho durante e após o reassentamento; se esta habilidade é prejudicada, medidas de mitigação precisam ser implementadas para assegurar a continuidade e evitar uma perda líquida com relação ao bem-estar das famílias e comunidades afetadas.
- *Subsistências com base em empreendimento:* Empreendedores e artesãos estabelecidos e iniciantes podem beneficiar-se de crédito ou treinamento (p.ex., planejamento de negócios, marketing, controle de estoque e qualidade), a fim de expandir os seus negócios e gerar emprego local. Os clientes podem promover o seu empreendimento local adquirindo produtos e serviços para os seus projetos dos fornecedores locais.

NO13. O Padrão de Desempenho 5 requer o fornecimento de moradia e um grau de garantia de propriedade às pessoas deslocadas nas áreas de reassentamento. Moradia ou abrigo adequados podem ser avaliados de acordo com a qualidade, segurança, porte, número de cômodos, acessibilidade de preços, habitabilidade, adequação cultural, acessibilidade,^{NO2} garantia de propriedade e características do local. Moradia adequada deve permitir acesso às opções de emprego, mercados e outros meios de subsistência, tais como campos ou florestas agrícolas, bem como infraestrutura e serviços básicos, tais como água, eletricidade, saneamento, assistência à saúde e educação, dependendo do contexto local e se tais serviços podem ser suportados e sustentados. Áreas adequadas não devem estar sujeitas a alagamento e outros riscos. Sempre que possível, os clientes devem empenhar-se para aperfeiçoar os aspectos de moradia adequadas mencionados neste parágrafo, incluindo garantia de propriedade, a fim de oferecer melhores condições de vida na área de reassentamento, especialmente àqueles sem direitos legais reconhecíveis ou reclamação às terras que eles ocupam, tais como assentados informais (Padrão de Desempenho 5, parágrafo 17 (iii)) e/ou aqueles que são vulneráveis, conforme descrito no Padrão de Desempenho 1. A criação de opções de aperfeiçoamento e determinação de prioridades para tais aperfeiçoamentos nas áreas de reassentamento devem ser realizadas com a participação daqueles que estão sendo deslocados, bem como as comunidades anfitriãs, conforme apropriado.

NO14. A garantia de propriedade é um componente importante da moradia adequada. A garantia de propriedade, em seu nível máximo, significa que os residentes são os proprietários legalmente reconhecidos de suas terras e estruturas e estão livres para comercializar ou garantir a sua posse. No

^{NO2} Nova moradia ou abrigo deve, se adequado, seguir o conceito de elaboração universal, e remover as barreiras físicas que impedem que pessoas com deficiências físicas (incluindo idosos, os temporariamente enfermos, crianças etc) participem de forma plena na vida social e econômica conforme explorado na publicação do Banco Mundial, Design para Todos (*Design for All*) (Hotlink para o site: http://siteresources.worldbank.org/DISABILITY/Resources/Universal_Design.pdf)

mínimo, a garantia de propriedade oferece aos residentes proteção contra despejo. Despejo significa a retirada de pessoas e seus pertences do terreno e suas estruturas contra a sua vontade e sem qualquer proteção legal ou de outra forma. O aperfeiçoamento da garantia de propriedade pode ter um impacto positivo no padrão de vida das pessoas deslocadas. Conforme descrito no Padrão de Desempenho 5, parágrafo 17, pessoas deslocadas podem ter direitos legais à terra; elas podem ter direitos reconhecidos mas não formais sobre a terra (p.ex., através da reivindicação consuetudinária tradicional à terra ou posse comunitária de terras comunitárias); ou podem não ter nenhum direito legal sobre a terra que ocupam (p.ex., colonos informais ou oportunistas). Além disso, pessoas deslocadas podem ser inquilinos sazonais ou permanentes, pagantes ou não pagantes ou migrantes sazonais. A provisão de garantia de propriedade para cada categoria de ocupação pode diferir, conforme delineados nos Princípios Básicos e Orientações da ONU sobre Despejos e Deslocamentos com Base em Desenvolvimento (Relatório Especial da ONU sobre o Direito à Moradia, 2007).^{NO3}

NO15. As pessoas deslocadas que se enquadrarem no conceito do Padrão de Desempenho 5, parágrafo 17 (iii) são vulneráveis ao risco de despejos e deslocamento no futuro pelo Estado ou outros, especialmente se eles receberem indenização em dinheiro, mas não um lugar para reassentamento. Por isso, deve-se considerar proteção adicional. Isso está descrito no parágrafo NO45. Em alguns casos, inquilinos podem qualificar-se para a substituição de moradia e, em outros casos, eles serão reassentados em moradias similares sob arranjos de posse similares ou melhores.

Âmbito de Aplicação

4. A aplicabilidade deste Padrão de Desempenho é determinada durante o processo de identificação dos riscos e impactos ambientais e sociais. A implantação das ações necessárias ao cumprimento dos requisitos deste Padrão de Desempenho é gerida pelo Sistema de Gestão Ambiental e Social do cliente, cujos elementos estão descritos no Padrão de Desempenho 1.

5. Este Padrão de Desempenho aplica-se ao deslocamento físico e/ou econômico resultante dos seguintes tipos de transações fundiárias:

- **Direitos sobre a terra ou sobre o uso da terra adquiridos mediante desapropriação ou outros procedimentos compulsórios de acordo com o sistema jurídico do país anfitrião;**
- **Direitos sobre a terra ou sobre o uso da terra adquiridos mediante acordos negociados com proprietários de imóveis ou com aqueles que tenham direito legal a ela, caso a desapropriação ou outros procedimentos compulsórios aplicados tenham resultado de negociações fracassadas;⁶**
- **Situações do projeto em que restrições involuntárias ao uso da terra e ao acesso a recursos naturais façam com que uma comunidade ou grupos dentro dela percam o acesso ao uso de recursos se tiverem direitos de uso tradicionais ou reconhecíveis;⁷**
- **Certas situações do projeto que exijam o despejo de pessoas que ocupem a terra sem direitos de uso formais, tradicionais ou reconhecíveis;⁸ ou**
- **Restrição ao acesso à terra ou ao uso de outros recursos, incluindo propriedade comunitária e recursos naturais, como recursos marinhos e aquáticos, produtos florestais madeireiros e não madeireiros, água doce, plantas medicinais, terras para caça e coleta, além de áreas de pastagem e lavoura.⁹**

6. Este Padrão de Desempenho não se aplica ao reassentamento resultante de transações fundiárias voluntárias (por exemplo, transações de mercado nas quais o vendedor não é

^{NO3} Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos: Princípios Básicos e Orientações da ONU sobre Despejos e Deslocamentos com Base em Desenvolvimento: relatório do Relator Especial sobre habitação adequada como um componente do direito a um padrão de vida adequado, Sr. Miloon Kothari, 11 de junho de 2007, A/HRC/4/18.

obrigado a vender e o comprador não pode recorrer à desapropriação ou a outros procedimentos compulsórios sancionados pelo sistema jurídico do país anfitrião caso as negociações fracassem). Também não se aplica aos impactos sobre os meios de subsistência nos casos em que o projeto não esteja alterando o uso da terra dos grupos ou das comunidades afetadas¹⁰.

7. Quando os impactos do projeto sobre a terra, bens ou o acesso a bens tornarem-se significativamente adversos em qualquer etapa do projeto, o cliente deverá considerar a possibilidade de aplicar os requisitos deste Padrão de Desempenho, mesmo nos casos em que não haja aquisição de terra ou restrição ao seu uso.

⁶ Isto também se aplica a direitos costumeiros ou tradicionais reconhecidos ou passíveis de serem reconhecidos segundo as leis do país anfitrião. As negociações poderão ser realizadas pelo governo ou pela empresa (em alguns casos como agente do governo).

⁷ Em tais situações, as pessoas afetadas geralmente não têm propriedade formal. Isto pode incluir ambientes em água doce e marinhos. Este Padrão de Desempenho também poderá ser aplicável quando áreas de biodiversidade relacionadas a um projeto ou zonas de amortecimento legalmente definidas forem criadas, mas não adquiridas pelo cliente.

⁸ Embora algumas pessoas não tenham direitos sobre a terra que ocupam, este Padrão de Desempenho exige que os bens não relacionados à terra sejam mantidos, substituídos ou indenizados, que o deslocamento ocorra com garantia de propriedade e que os meios de subsistência perdidos sejam recuperados.

⁹ Os bens de recursos naturais mencionados neste Padrão de Desempenho são equivalentes aos serviços de abastecimento dos ecossistemas descritos no Padrão de Desempenho 6.

¹⁰ Impactos mais generalizados sobre comunidades ou grupos de pessoas são abordados no Padrão de Desempenho 1. Por exemplo, o Padrão de Desempenho 1 trata dos casos em que garimpeiros artesanais interrompam o acesso a depósitos minerais.

NO16. O Padrão de Desempenho 5 aplica-se às transações em que o comprador adquire terras, ou direitos de usufruto de terras por meio de negociações diretas com o vendedor, mas em que o comprador puder recorrer à autoridade governamental para obter acesso à terra ou impor limites sobre o usufruto da terra (tais como linhas de servidão ou direitos de via), caso o comprador e o vendedor não acordarem sobre um preço, ou as negociações falharem de outra forma. Em tais casos, o vendedor não tem a opção de reter a terra. O vendedor deve aceitar a melhor oferta do comprador ou sujeitar-se-á à expropriação ou outros procedimentos legais com base em domínio eminente. Esse processo de aquisição de terra pelo governo é popularmente conhecido como expropriação, aquisição compulsória ou domínio eminente. O Padrão de Desempenho 5 busca proteger vendedores de vários riscos de transações negociadas que ocorrem sob essas condições. Para a aplicação do Padrão de Desempenho 5, não é relevante se o cliente ou o governo conduz as negociações (diretamente ou através de terceiros), já que o vendedor poderia sentir-se compelido a aceitar indenização inadequada se ele ou ela souber que a alternativa (expropriação) é até menos atraente, ou se ele/ela não tiver acesso a informações adequadas sobre os preços de mercado. O vendedor também poderá ser forçado a aceitar uma liquidação em dinheiro em situações em que moradia alternativa ou terra de reposição de valor equivalente não estiver disponível na região. Para que a aquisição de terra seja considerada com “comprador interessado/vendedor interessado”, quando as famílias afetadas vendem voluntariamente as suas propriedades e bens, ao cliente não deverá ser facultada a aquisição compulsória e as seguintes condições serão aplicáveis: (i) existência de mercados latifundiários ou outras oportunidades para o investimento produtivo do rendimento das vendas; (ii) ocorrência da transação com o consentimento informado do vendedor; e (iii) o vendedor tenha recebido uma remuneração justa com base nos valores de mercado em vigor. Esses princípios devem ser aplicáveis a consolidadores, agregadores e incorporadores latifundiários para garantir operações com imóveis justas.

NO17. Assim como mencionado no Padrão de Desempenho 5, não é exigido ao cliente compensar ou auxiliar colonos oportunistas que invadam a área do projeto após o prazo limite para elegibilidade. O

cliente deve, no entanto, acomodar indivíduos ou grupos que não estiverem presentes no momento do registro, mas possuem reivindicação legítima de adesão à Comunidade Afetada. Tais grupos podem incluir familiares ausentes envolvidos em trabalho assalariado migrante ou pastores nômades que usam recursos locais de forma sazonal. Se houver uma significativa defasagem de tempo entre a conclusão do censo e a implementação do plano de reassentamento ou do plano de ação para recuperação dos meios de subsistência, os planejadores devem prever os movimentos da população, bem como o aumento natural da população; uma repetição do censo pode ser requisitada para permitir estas mudanças naturais. Similarmente, o cliente deve considerar as pessoas que não podem ocupar um local requisitado por um projeto no momento da contagem, por exemplo, refugiados ou outras pessoas internamente deslocadas por conflito civil que podem estar impossibilitadas ou não quererem voltar a um local para exercer suas reivindicações de terra depois de um conflito. Tais cenários geralmente ocorrem em situações pós-conflito e é recomendado que o cliente procure o aconselhamento de profissionais de desenvolvimento social familiarizados com o contexto do país.

NO18. Situações de projetos onde as restrições involuntárias de uso da terra e acesso aos recursos naturais levam a comunidade ou grupos dentro de uma comunidade à perda de acesso a recursos onde estes têm um uso tradicional ou reconhecido podem incluir, por exemplo, a perda de acesso aos recursos de propriedade comum tais como florestas, pastagens ou locais de pesca. Em tais situações, os impactos da restrição de acesso aos recursos relacionados ao projeto são tipicamente diretos, adversos e indistinguíveis dos impactos de aquisição de terra. Como observado na NO1 acima, a perda de acesso a recursos comuns da propriedade tem sido identificada como um dos riscos primários de empobrecimento associado com o reassentamento involuntário e requer uma mitigação cuidadosa.

NO19. No caso de impactos por atividades de projetos que excluem a aquisição de terras ou restrição de acesso ao uso da terra, o processo de identificação de riscos e impactos socioambientais do cliente sob o Padrão de Desempenho 1 deve abordar como estes riscos e impactos podem ser evitados, minimizados, mitigados ou compensados pelo cliente. Exemplos incluem a perda de acesso por garimpeiros artesanais aos direitos minerários de subsuperfície^{NO4} pertencentes ao estado, e/ou interrupção do acesso à água, por poluição ou casos relacionados ao projeto, em terras não adquiridas pelo projeto cujo uso não está restrito ao projeto. Mesmo que o Padrão de Desempenho 5 não se aplique a estas situações, o cliente deve, no entanto, considerar as medidas de mitigação apropriadas para as pessoas afetadas sob o Padrão de Desempenho 1 (veja Nota de Orientação 1). Mesmo que a avaliação do cliente determine inicialmente que seja pouco provável que impactos significativos ocorram, as condições do projeto podem alterar-se subsequentemente e afetar comunidades locais adversamente (ex. poluições futuras relacionadas ao projeto ou projetos de extração de água que afetem os recursos hídricos, dos quais comunidades dependem). Se e quando tais condições ocorrerem no futuro, elas devem ser avaliadas pelo cliente sob o Padrão de Desempenho 1. Se impactos diretos do projeto tornarem-se significativamente adversos em qualquer fase do projeto, de modo que as comunidades relevantes são deixadas sem alternativas exceto o reassentamento ou deslocamento econômico, o cliente deve aplicar os requisitos do Padrão de Desempenho 5, mesmo onde não esteja envolvida nenhuma aquisição de terra relacionada a um projeto iniciante. Nestes casos, uma opção ao cliente seria adquirir a terra relevante que está sujeita aos impactos significativos e aplicar os requisitos do Padrão de Desempenho 5.

NO20. Impactos não diretamente relacionados a transações com terra, tais como restrições ao uso da terra resultantes da criação de zonas de amortecimento ou compensação da biodiversidade relacionadas ao projeto, assim como o deslocamento econômico associado à pesca de água doce e marinha, são

^{NO4} Na maioria dos países, direitos sobre superfície de terra são juridicamente distintos dos direitos minerários de subsuperfície e a exploração por indivíduos ilegais ou altamente regulamentados (diferentemente de direitos sobre superfície de terra)

tratados no Padrão de Desempenho 5 e devem ser mitigados e compensados de acordo com os princípios do Padrão de Desempenho. Exemplos de zonas de amortecimento incluem restrições ao acesso de áreas de pesca ao redor de portos, docas ou vias marítimas; criação de zonas de segurança ao redor de minas, pedreiras ou zonas de explosão; ou espaços verdes ao redor de plantas industriais. Enquanto direitos sobre a terra ou direitos de água doce/marinha equivalentes não podem ser adquiridos, restrições sobre o uso da terra ou recursos de água doce/marinhos podem ocasionar um deslocamento físico e/ou econômico indistinto daquele associado às operações de aquisição de terra e deve ser tratado de acordo com os requisitos deste Padrão de Desempenho. Zonas de amortecimento que impactam minerais de subsuperfície são abrangidas no Padrão de Desempenho 1.

Requisitos

Aspectos Gerais

Elaboração de Projetos

8. O cliente considerará elaborações alternativas do projeto que sejam viáveis para evitar ou minimizar o deslocamento físico e/ou econômico, ponderando os custos e benefícios ambientais, sociais e financeiros, dedicando atenção especial aos impactos sobre os pobres e vulneráveis.

Indenização e Benefícios para Pessoas Deslocadas

9. Quando não for possível evitar o deslocamento, o cliente oferecerá às comunidades e pessoas deslocadas indenização por perda de bens ao custo total de reposição e outras formas de assistência¹¹ que as ajudem a melhorar ou restabelecer seus padrões de vida ou meios de subsistência, conforme disposto neste Padrão de Desempenho. Os padrões para indenização serão transparentes e aplicados de maneira uniforme a todas as comunidades e pessoas afetadas pelo deslocamento. Nos casos em que os meios de subsistência das pessoas deslocadas forem baseados na terra¹² ou em que a terra for de propriedade coletiva, o cliente, quando for viável,¹³ oferecerá aos realocados uma indenização baseada na terra. O cliente somente tomará posse da terra adquirida e dos bens correlatos depois que a indenização for disponibilizada¹⁴ e, se aplicável, quando os locais para o reassentamento e o custeio das despesas de mudança tiverem sido fornecidos às comunidades e pessoas deslocadas, além da indenização¹⁵. O cliente também fornecerá oportunidades para que as comunidades e pessoas deslocadas possam se beneficiar adequadamente do desenvolvimento proporcionado pelo projeto.

¹¹ Descritas nos parágrafos 19 e 26.

¹² O termo "baseado na terra" inclui atividades de subsistência como lavouras de subsistência e criação de gado, bem como a colheita de recursos naturais.

¹³ Ver o parágrafo 26 deste Padrão de Desempenho para maiores esclarecimentos.

¹⁴ Em alguns casos, talvez não seja viável pagar a indenização a todas as pessoas afetadas antes de tomar posse da terra, como por exemplo, quando a propriedade da terra em questão estiver sendo contestada. Tais circunstâncias serão identificadas e acordadas caso a caso, e os recursos de indenização serão disponibilizados, por exemplo, mediante depósito em uma conta de depósito em garantia antes que o deslocamento aconteça.

¹⁵ A menos que o reassentamento seja controlado pelo governo e o cliente não tenha influência direta no cronograma de pagamento das indenizações. Tais casos devem ser resolvidos em conformidade com os parágrafos 27 a 29 deste Padrão de Desempenho. Os pagamentos indenizatórios podem ser parcelados em situações em que um pagamento único em dinheiro poderia comprovadamente prejudicar os objetivos sociais e/ou do reassentamento ou em que houver impactos sobre as atividades de subsistência.

NO21. O possível custo de mitigação do deslocamento econômico e físico deverá ser examinado no começo da fase de elaboração do projeto e deverá ser integrado na elaboração e desenvolvimento do projeto. A mitigação e compensação do deslocamento físico e econômico pode ser cara. A avaliação

prévia desse custo é importante para avaliar a viabilidade de elaborações de projeto, tecnologias, rotas ou locais alternativos.

NO22. A taxa de compensação por ativos perdidos deve ser calculada de acordo com o seu custo de substituição integral (ou seja, o valor de mercado dos ativos mais os custos da operação). O processo utilizado para determinar os valores de compensação deve ser transparente e de fácil compreensão para as pessoas afetadas pelo projeto. As taxas devem ser ajustadas pela inflação pelo menos anualmente. Para perdas que não puderem ser facilmente avaliadas ou compensadas em termos monetários, a compensação em espécie poderá ser adequada. No entanto, essa compensação deve ser feita em bens ou recursos de valor equivalente ou maior, deve ser culturalmente adequada e poder ser mantida de forma sustentável pela comunidade. Com relação à terra e aos ativos, os custos de reposição são definidos a seguir:

- *Terra para agricultura e pasto:* terra com uso produtivo ou potencial igual localizada nos arredores da terra afetada ou do novo local de moradia, mais o custo de preparação para níveis similares ou melhores do que aqueles da terra afetada, além dos custos da operação, como impostos de registro e transferência e taxas usuais. Em situações nas quais bloqueios de terra de reposição forem identificados pelo cliente em áreas que não sejam imediatamente adjacentes à terra afetada, o cliente deve estabelecer a diferença entre o uso da terra atual e potencial para garantir que a terra de reposição tenha um potencial equivalente. Normalmente isso requer uma avaliação independente da capacidade da terra e/ou da capacidade de carga (por exemplo, pesquisas de solo, mapeamento da capacidade agrônômica). A compensação da terra afetada com terra de potencial menos produtivo poderá impedir a recuperação de meios de subsistência e exigir um custo mais elevado de insumos do que antes do deslocamento. Estratégias de compensação baseadas na terra são a forma de compensação preferida para famílias que dependam da agricultura.
- *Terra em pouso:* valor de mercado da terra de valor produtivo igual nos arredores da terra afetada. Se o valor não puder ser determinado ou não for possível a compensação da terra por terra, recomenda-se uma compensação comum em espécie.
- *Terra em áreas urbanas:* o valor de mercado de uma terra com área e uso equivalentes, com estrutura similar ou melhor e serviços localizados de preferência aos arredores da terra afetada, mais os custos da operação, como impostos de registro e transferência.
- *Casas e outras estruturas* (incluindo estruturas públicas como escolas, clínicas e construções religiosas): o custo da compra ou construção de uma estrutura de reposição, com uma área e qualidade similar ou melhor do que a da estrutura afetada, ou de consertar uma estrutura parcialmente afetada, incluindo comissões de mão de obra, empresas contratadas e custos da operação, como impostos de registro e transferência, além de custos com mudança.
- *Perda de acesso a recursos naturais:* O valor de mercado dos recursos naturais, os quais poderão incluir plantas medicinais silvestres, lenhas e outros produtos florestais não madeireiros, carne ou peixe. No entanto, a compensação em dinheiro raramente é uma forma eficaz de compensar pela perda de acesso a recursos naturais—conforme discutido nos parágrafos NO22 e NO23 e NO56 a NO66 abaixo—e cada esforço deve ser feito para fornecer e facilitar o acesso a recursos similares em outro local, evitando ou minimizando, assim, a necessidade de uma compensação em dinheiro.

NO23. A compensação por terra e ativos perdidos deve ser paga antes que o cliente tome posse dessa terra ou ativos e, se possível, as pessoas deverão ter sido reassentadas em seus novos locais e verbas relativas à mudança deverão ser pagas a elas. No entanto, poderá haver circunstâncias em que o pagamento de compensação atrasado poderá ser justificado ou estar fora do controle do cliente. Ademais, determinadas atividades, por exemplo, pesquisas sísmicas, poderão ocasionar a interrupção temporária de atividades econômicas e danificar ou destruir a propriedade, o que somente poderá ser avaliado e compensado após a conclusão das pesquisas, já que o dano é mensurável. Nesses casos, a compensação após o fato é aceitável. Também há casos em que os efeitos econômicos devem ser necessariamente medidos com o tempo, por exemplo, o reestabelecimento de terras agrícolas, resultados de colheita após a interrupção temporária causada pela colocação de duto; novamente, pagamentos de remuneração coordenados com base em impactos mensurados podem ser aceitáveis.

NO24. Como um princípio geral do Padrão de Desempenho 5, deve-se dar preferência às estratégias de reassentamento baseado na terra para pessoas deslocadas física ou economicamente cujos meios de subsistências estejam baseados na terra. Se as famílias ou comunidades afetadas forem deslocadas fisicamente, essas estratégias poderão incluir o reassentamento em terra pública com o acordo do governo ou em terra privada adquirida para o reassentamento. Se uma terra de reposição for oferecida, as características combinadas da terra, como potencial de produção, vantagens na localização e garantia de propriedade, bem como a natureza legal do título à terra ou direitos de uso devem ser pelo menos equivalentes àquelas do local antigo. Caso a terra não seja a opção de preferência das pessoas deslocadas, ou não haja terra suficiente, opções não baseadas na terra como oportunidades de emprego ou assistência para o estabelecimento de negócios devem ser exploradas, além da compensação em dinheiro para terra e outros ativos afetados. A transição de pessoas deslocadas de meios de subsistência baseados na terra para meios de subsistência não baseados na terra é extremamente desafiadora. Nos casos de deslocamento econômico, a preferência por estratégias baseadas na terra significa que a compensação, assistência almejada e suporte de transição a ser oferecido a pessoas deslocadas economicamente deve ser consistente com seus meios de subsistência baseados na terra. Para orientações adicionais, ver os parágrafos NO57 a NO66 abaixo. Pessoas identificadas como vulneráveis deverão ser auxiliadas para que possam entender completamente suas opções de reassentamento e compensação e encorajadas a escolher a(s) opção(ões) com menor risco.

NO25. A compensação em dinheiro poderá ser oferecida às pessoas que não desejam continuar com seus meios de subsistência baseados na terra ou que preferem comprar terra por conta própria. Se for levada em consideração uma compensação em dinheiro, as capacidades da população afetada de utilizar dinheiro para recuperar os padrões de vida devem ser cuidadosamente avaliadas. Como o consumo de curto prazo de compensação em dinheiro pode resultar em adversidade para economias baseadas em meios de subsistência ou famílias mais pobres, o pagamento de uma compensação em espécie (por exemplo, gado ou bens móveis/passíveis de transferência) ou vouchers reservados para tipos específicos de bens e serviços poderão ser mais adequados. Uma orientação detalhada sobre oportunidades para obter benefícios de desenvolvimento adequados do projeto pode ser encontrada no [Manual da IFC para a Elaboração de um Plano de Ação de Reassentamento](#).

Engajamento da Comunidade

10. O cliente trabalhará com as Comunidades Afetadas, incluindo as comunidades anfitriãs, por meio do processo de engajamento das partes interessadas descrito no Padrão de Desempenho 1. Os processos de tomada de decisão relacionados ao reassentamento e a recuperação dos meios de subsistência devem incluir opções e alternativas, quando aplicável. A divulgação das informações relevantes e a participação das Comunidades Afetadas e pessoas afetadas continuarão durante o planejamento, execução, monitoramento e a avaliação de pagamentos indenizatórios, atividades de recuperação dos meios de subsistência e de reassentamento para atingir resultados que estejam em

conformidade com os objetivos deste Padrão de Desempenho.¹⁶ Disposições adicionais aplicam-se às consultas aos Povos Indígenas de acordo com o Padrão de Desempenho 7.

Mecanismo de Reclamação

11. Assim que possível durante a fase de desenvolvimento do projeto, o cliente estabelecerá um mecanismo de reclamação consistente com o Padrão de Desempenho 1. Isso permitirá ao cliente receber e abordar, de maneira oportuna, preocupações específicas acerca da indenização e realocação manifestadas por pessoas deslocadas ou membros de comunidades anfitriãs, contando, inclusive, com um mecanismo de recurso projetado para resolver controvérsias de forma imparcial.

¹⁶ O processo de consulta deve assegurar que as perspectivas das mulheres sejam alcançadas e que seus interesses sejam levados em conta em todos os aspectos do planejamento e da execução do reassentamento. A abordagem de impactos sobre os meios de subsistência pode requerer uma análise por domicílio nos casos em que os meios de subsistência de mulheres e homens sejam afetados de forma distinta. As preferências masculinas e femininas devem ser exploradas em relação aos mecanismos de indenização, como indenização em espécie e não em dinheiro.

NO26. Um planejamento eficaz de reassentamento requer a consulta e engajamento regular com uma ampla variedade de partes interessadas no projeto. Para fins do Padrão de Desempenho 5, os principais grupos de partes interessadas são pessoas deslocadas econômica e/ou fisicamente e a comunidade anfitriã, bem como qualquer parte governamental ou outras partes responsáveis por aprovar e/ou fornecer planos e assistência relacionados ao reassentamento. A comunicação antecipada ajuda a administrar as expectativas do público com relação ao impacto de um projeto e seus benefícios esperados. Esse engajamento antecipado é muito importante quando o reassentamento é contemplado para permitir que as famílias, comunidades e outras partes interessadas afetadas entendam completamente as implicações desses impactos em suas vidas e para participar ativamente dos processos de planejamento associados ou tomar decisões a respeito da participação de representantes confiáveis para eles. Embora a criação de comitês de reassentamento possa dar suporte ao plano de reassentamento e aos esforços de comunicação, devem ser tomadas medidas para garantir que todas as pessoas possivelmente deslocadas sejam informadas e convidadas a participar do processo de tomada de decisão com relação ao reassentamento.

NO27. Conforme descrito no Padrão de Desempenho 1, a participação informada envolve a consulta organizada e iterativa, levando à incorporação pelo cliente nesse processo de tomada de decisão das opiniões das famílias e comunidades afetadas sobre questões que as afetem diretamente, como a identificação ou alternativas do projeto para minimizar a necessidade de reassentamento, marcos de planejamento do reassentamento proposto e medidas de mitigação (por exemplo, seleção do local alternativo para reassentamento, critério de elegibilidade, elaboração e layout de instalações sociais e moradias de reposição, momento da realocação e identificação de pessoas vulneráveis na Comunidade Afetada), o compartilhamento de benefícios e oportunidades de desenvolvimento, planos de ação para recuperação dos meios de subsistência e questões de implementação do reassentamento. O cliente irá documentar o processo de consulta informada e participação no Plano de Reassentamento e/ou no Plano de Ação para Recuperação dos Meios de Subsistência. O Plano de Reassentamento e/ou o Plano de Ação para Recuperação dos Meios de Subsistência fornecerá uma indicação clara com relação a como as famílias e comunidades afetadas (incluindo comunidades anfitriãs) serão envolvidas em um processo contínuo de consulta organizada e iterativa através do processo de planejamento, implementação e monitoramento do reassentamento. Conforme descrito abaixo no NO41 e no NO47, o processo de participação precisa ser adaptado para garantir que as preocupações das mulheres sejam adequadamente capturadas e consideradas em todas as etapas principais do planejamento e implementação do reassentamento.

NO28. A divulgação da elegibilidade e direitos de deslocamento, incluindo a compensação e pacotes de recuperação dos meios de subsistência devem entrar em vigor em uma etapa suficientemente antecipada no processo de planejamento do projeto para proporcionar às pessoas possivelmente deslocadas tempo suficiente para considerar suas opções. A contratação de peritos terceirizados que possam fornecer informações adicionais sobre as condições e benefícios do Plano de Ação de Reassentamento em benefício das pessoas afetadas poderá reduzir o desequilíbrio de poder e conhecimento entre o cliente e a comunidade. Disposições especiais se aplicam à consulta com Povos Indígenas (ver Padrão de Desempenho 7), bem como com indivíduos que pertençam a grupos vulneráveis. Para os requisitos e orientação sobre o processo de consulta informada e participação (CIP), consulte a seção sobre Engajamento de Partes interessadas, parágrafos 25 a 33 do Padrão de Desempenho 1 e sua respectiva Nota de Orientação 1. Orientação adicional sobre consulta pública eficaz pode ser encontrada na publicação da IFC [Participação dos interessados: Manual de Melhores Práticas para Fazer Negócios em Mercados Emergentes](#).

NO29. Grupos vulneráveis ou “em risco” incluem pessoas que, em virtude do sexo, etnia, idade, deficiência física ou mental, desvantagem econômica ou status social, poderão ser afetados de forma mais diversa pelo deslocamento do que outros e que poderão ter sua capacidade de reivindicar ou se aproveitar da assistência do reassentamento e dos benefícios de desenvolvimento relacionados limitada. Grupos vulneráveis no contexto do deslocamento também incluem pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza, sem terra, idosos, lares administrados por mulheres e crianças, Povos Indígenas, minorias étnicas, comunidades que dependem de recursos naturais ou outras pessoas deslocadas que não possam ser protegidas pela legislação de título à terra ou compensação de terra nacional. Esses grupos devem ser identificados pelo processo de Avaliação de Impactos Ambientais e Sociais (Padrão de Desempenho 1) ou por estudos de linha de base social que fazem parte do planejamento do reassentamento. Medidas especiais podem incluir pesquisas de grupos com grupos vulneráveis e em risco; garantindo que os comitês de reassentamento incluam membros de grupos vulneráveis, em risco e desfavorecidos (como mulheres, idosos, deficientes). Em alguns casos, esforços especiais devem ser feitos para garantir que membros vulneráveis tenham acesso a eventos de consulta ou fóruns de discussão. Exemplos de como isso pode ser feito incluem o fornecimento de transporte e visitas a lares individuais. As pessoas identificadas como vulneráveis devem ser auxiliadas para entender completamente suas opções de reassentamento e compensação e devem ser encorajadas a escolher a opção com o menor risco.

NO30. Independentemente da dimensão, o reassentamento involuntário poderá ocasionar reclamações entre famílias e comunidades afetadas sobre questões que variam de taxas de compensação e critérios de elegibilidade à localização dos locais de reassentamento e a qualidade dos serviços nesses locais. A reparação tempestiva de reclamações por meio de um mecanismo de reclamação eficaz e transparente é essencial para a implementação satisfatória do reassentamento e para a conclusão do projeto de acordo com o cronograma.

NO31. O cliente deve fazer esforços para resolver as reclamações no nível da comunidade sem impedir o acesso a quaisquer recursos judiciais ou administrativos que possam estar disponíveis. O cliente deve garantir que os funcionários designados sejam treinados e estejam disponíveis para receber reclamações e coordenar esforços para reparar essas reclamações por meio de canais adequados, levando em consideração quaisquer métodos usuais e tradicionais de resolução de controvérsias dentro das Comunidades Afetadas. As famílias e comunidades afetadas devem ser informados, como parte do esforço de consulta, sobre o processo de registro de reclamações, deverão ter acesso a esse mecanismo de reclamação e conhecer as possibilidades de recursos legais disponíveis. Com relação ao Plano de Ação de Reassentamento (ver parágrafo 19 do Padrão de Desempenho 5), o escopo do

mecanismo de reclamação irá variar de acordo com a magnitude e complexidade do projeto e seu deslocamento associado. Ele deve estar prontamente acessível a todos e estabelecer a reparação justa, transparente e tempestiva de reclamações e espaços especiais para que mulheres e grupos vulneráveis ou marginalizados possam expressar suas preocupações ou fazer reclamações. Mais orientações sobre os procedimentos de reclamação podem ser encontradas em [Nota sobre Boas Práticas da IFC— Abordando Reclamações das Comunidades Afetadas do Projeto](#) (2009).

Planejamento e Implantação de Ações para Recuperação dos Meios de Subsistência e Reassentamento

12. Quando o reassentamento involuntário for inevitável, em virtude de um acordo ou desapropriação negociados, será realizado um levantamento para reunir dados socioeconômicos de linha de base apropriados para identificar as pessoas que serão deslocadas pelo projeto, determinar quem terá o direito de receber indenização e assistência¹⁷ e evitar que pessoas que não tenham esse direito, como colonos oportunistas, possam pleitear benefícios. Na falta de procedimentos por parte do governo anfitrião, o cliente estabelecerá um prazo final para a qualificação dos que terão os referidos direitos. Informações referentes ao prazo final serão bem documentadas e disseminadas em toda a área do projeto.

13. Nos casos em que as pessoas afetadas rejeitarem ofertas de indenização que atendam aos requisitos deste Padrão de Desempenho e em que, como consequência, forem instaurados processos de desapropriação ou outros processos legais, o cliente aproveitará oportunidades para colaborar com o órgão competente do governo e, se obtiver permissão desse órgão, desempenhará um papel ativo no planejamento, na execução e no monitoramento do reassentamento (ver parágrafos 30 a 32).

14. O cliente estabelecerá procedimentos para monitorar e avaliar a execução de um Plano de Ação de Reassentamento ou do Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência (ver parágrafos 19 e 25) e tomará as medidas corretivas que forem necessárias. O grau das atividades de monitoramento será proporcional aos riscos e impactos do projeto. Para projetos com riscos significativos de reassentamento involuntário, o cliente contratará profissionais competentes em reassentamento para prestar consultoria sobre a observância deste Padrão de Desempenho e verificar as informações de monitoramento do cliente. As pessoas afetadas serão consultadas durante o processo de monitoramento.

15. Considerar-se-á executado um Plano de Ação de Reassentamento ou um Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência quando os impactos adversos provocados pelo reassentamento tiverem sido tratados em conformidade com o plano pertinente, bem como com os objetivos deste Padrão de Desempenho. Dependendo da dimensão e/ou da complexidade do deslocamento físico e econômico associado a um projeto, poderá ser necessário que o cliente solicite uma auditoria externa do Plano de Ação de Reassentamento ou do Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência, para verificar se as disposições foram observadas. A auditoria de conclusão deve ser feita assim que todas as medidas de mitigação forem substancialmente concluídas e uma vez que se considere que as pessoas deslocadas tiverem recebido oportunidade e assistência adequadas para recuperar seus meios de subsistência de forma sustentável. A auditoria de conclusão será realizada por profissionais especializados em reassentamento, assim que o período de monitoramento acordado for concluído. A auditoria de conclusão incluirá, no mínimo, uma análise de todas as medidas de mitigação implantadas pelo cliente, uma comparação entre os resultados da implantação e os objetivos acordados e uma decisão sobre a possibilidade de encerrar ou não o processo de monitoramento¹⁸.

16. Quando a natureza ou magnitude exata da aquisição de terra ou das restrições ao uso da terra relacionadas a um projeto com potencial para causar deslocamento físico e/ou econômico for desconhecida por causa da etapa de desenvolvimento do projeto, o cliente desenvolverá uma Estrutura para Reassentamento e/ou Recuperação dos Meios de

Subsistência descrevendo princípios gerais alinhados com este Padrão de Desempenho. Quando os componentes individuais do projeto forem definidos e as informações necessárias forem disponibilizadas, essa estrutura será ampliada para um Plano de Ação de Reassentamento e/ou Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência e procedimentos específicos de acordo com os parágrafos 19 e 25 abaixo.

¹⁷ A documentação de propriedade ou ocupação e dos acordos indenizatórios deverá ser emitida em nome de ambos os cônjuges ou chefes de família; outras formas de assistência ao reassentamento, como programas de capacitação, acesso a crédito e oportunidades de emprego, devem ser igualmente disponibilizadas às mulheres e adaptadas às suas necessidades. Quando a legislação nacional e os sistemas de propriedade não reconhecerem os direitos das mulheres de possuir ou firmar contratos de propriedade, deverão ser consideradas medidas para proporcionar à mulher a máxima proteção possível, com o objetivo de garantir sua igualdade em relação ao homem.

¹⁸ A auditoria de conclusão do Plano de Ação de Reassentamento e/ou do Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência será executada por peritos externos especializados em reassentamento depois que o período de monitoramento acordado for concluído e envolverá uma avaliação mais aprofundada do que as atividades regulares de monitoramento do reassentamento, incluindo, no mínimo, uma análise de todas as medidas de mitigação relacionadas ao deslocamento físico e/ou econômico implantado pelo Cliente, uma comparação entre os resultados da implantação e os objetivos acordados, uma conclusão sobre a possibilidade de encerrar ou não o processo de monitoramento e, quando necessário, um Plano de Ação Corretiva contendo uma lista das ações pendentes para atingir os objetivos.

NO32. Um planejamento de reassentamento eficaz implica a condução de um censo socioeconômico detalhado das pessoas deslocadas e um inventário das terras e ativos afetados no nível da família, empresa e comunidade. A data de conclusão do censo e do inventário de ativos representa um prazo final. Os indivíduos que estabelecerem residência na área do projeto após o prazo final não são elegíveis para remuneração ou assistência ao reassentamento, desde que a notificação do prazo final tenha sido bem comunicada, documentada e disseminada. De forma similar, a perda de ativos fixos (como estruturas construídas, plantações, árvores frutíferas e lotes florestados) estabelecida após o prazo final não deve ser indenizada. Uma complicação comum encontrada com relação a prazos finais envolve datas de prazos finais “históricos” que foram estabelecidas no momento em que um projeto estava pronto para ser desenvolvido, mas, devido a atrasos no projeto, foram esquecidas ou desatualizadas. Nesses casos, o crescimento populacional natural de famílias elegíveis leva a “novas” famílias não listadas nas pesquisas iniciais: elas devem ser consideradas elegíveis para benefícios e assistência ao reassentamento. Outra complicação é a forma como o processo do governo de estabelecimento do prazo final pode ser considerado adequadamente documentado e disseminado às famílias e comunidades afetadas dentro da área do projeto. Se isso for considerado não atingido ou se o censo associado de pessoas afetadas estiver desatualizado ou for de outra forma inadequado, um estudo adicional é necessário para reavaliar a elegibilidade dos benefícios de acordo com o Padrão de Desempenho 5. Usuários de recursos sazonais, como pastores nômades, poderão não estar presentes na área do projeto durante o censo e uma consideração especial deve ser dada às reivindicações desses usuários.

NO33. O estabelecimento de restrições sobre atividades como construção, atividades agrícolas e melhorias nas moradias após o estabelecimento dos prazos finais poderá representar uma adversidade de moderada a alta para famílias e comunidades afetadas. Geralmente há atrasos entre o prazo final (e o posterior estabelecimento de restrições) e o desenvolvimento do projeto, incluindo indenização por perdas e reassentamento de famílias e comunidades afetadas. O tempo entre o estabelecimento do prazo final e a indenização de indivíduos e comunidades deslocados deve ser limitado. Perdas geradas por essa restrição de uso da terra devem ser indenizadas pelo cliente. O cliente também deve considerar formas de minimizar impactos de restrições a prazos finais como atividades de desenvolvimento de planejamento, para que os agricultores possam fazer a colheita antes do deslocamento. Um cronograma fixo também deve ser seguido ou o cliente deve estar preparado para pagar indenização pelo atraso. Por

exemplo, quando as comunidades não plantam prevendo uma movimentação, e tal movimentação é postergada, a comunidade poderá precisar de assistência para atender suas necessidades de comunidade porque não tiveram a colheita naquele ano.

NO34. Se as famílias ou comunidades afetadas rejeitarem uma oferta de indenização pelo cliente que atende os requisitos do Padrão de Desempenho 5 e, como resultado, a desapropriação ou outros procedimentos legais forem iniciados, os órgãos governamentais responsáveis poderão oferecer uma indenização às famílias ou comunidades afetadas com base no valor avaliado da terra. A questão poderá prosseguir para litígio e poderá levar anos para ser resolvida. A determinação final do tribunal poderá confirmar a indenização com base no valor avaliado. Como há o risco de empobrecimento devido à perda da base de renda ou subsistência das pessoas ou comunidades afetadas de um processo prolongado e indenização inadequada, o cliente irá apurar se o valor apurado pelo governo ou pelo tribunal em casos de desapropriação é consistente com o Padrão de Desempenho 5 solicitando informações sobre o nível de indenização oferecido pelo governo e os procedimentos utilizados para estimar esses valores nos termos dessa desapropriação. Poderá ser solicitado ao cliente que este verifique se essas taxas refletem os valores de substituição atuais do mercado para os ativos em questão. Os pagamentos de indenização para aqueles afetados pelo reassentamento poderiam ser detidos em uma conta de depósito em garantia definida pelo cliente para reservar os fundos até que uma decisão seja tomada com relação ao momento do pagamento e o valor devido. O cliente deve estar engajado durante esses processos de desapropriação e apoiar os resultados consistentes com os objetivos do Padrão de Desempenho 5. Se o cliente poderá desempenhar um papel ativo dependerá em parte da legislação nacional aplicável e dos processos e práticas judiciais e administrativos do órgão governamental responsável. Ver parágrafos NO63 a NO69 abaixo com relação às responsabilidades do setor privado de acordo com o reassentamento gerido pelo governo para obter mais orientações sobre esta situação.

NO35. O cliente é responsável por realizar uma Auditoria de Conclusão de Reassentamento em circunstâncias em que se considerar que o reassentamento representa um risco de impactos sociais adversos significativos, ou seja, normalmente em projetos que foram colocados na categoria “A” exclusivamente ou parcialmente com base nos impactos previstos no reassentamento. O elevado risco social associado ao requisito de auditoria de fechamento poderá estar relacionada à dimensão de um reassentamento, à vulnerabilidade específica das famílias afetadas (por exemplo, Povos Indígenas ou outros com uma forte ligação com terras e/ou recursos naturais específicos) ou a outros fatores sociais e políticos a serem determinados por profissionais competentes em ciências sociais com base em cada projeto. Conforme declarado no Padrão de Desempenho 5, parágrafo 15, a auditoria de conclusão será realizada por profissionais qualificados em reassentamento assim que o período de monitoramento acordado for concluído. O principal objetivo de uma auditoria de conclusão é determinar se os esforços do cliente para restaurar o padrão de vida da população afetada foram concebidos e realizados adequadamente. A auditoria deve verificar se todos os esforços físicos empenhados no Plano de Ação de Reassentamento foram entregues e se todos os serviços foram prestados. Além disso, a auditoria de conclusão deve avaliar se as medidas de mitigação descritas no Plano de Ação de Reassentamento tiveram o resultado desejado. Os padrões e subsistências socioeconômicos da população afetada devem, idealmente, ser comparados às condições básicas da população antes do reassentamento e devem apresentar melhorias ou, pelo menos, restaurar os níveis anteriores ao projeto. Para obter mais orientações, consulte o Anexo B: Índice da Auditoria de Conclusão.

NO36. A auditoria de conclusão deve ser realizada assim que todos os principais compromissos do Plano de Ação de Reassentamento (incluindo qualquer recuperação das atividades de subsistência, bem como outros compromissos de desenvolvimento) forem implementados. O prazo da auditoria permitirá ao

cliente concluir ações corretivas sensíveis ao tempo, se houver, conforme recomendado pelos auditores. Na maioria dos casos, a conclusão de ações corretivas identificadas pela auditoria de conclusão deve encerrar as questões relacionadas à responsabilidade do cliente pelo reassentamento, indenização, recuperação de subsistência e benefícios de desenvolvimento.

NO37. Em casos de aquisição de terra com base em assentamento negociado que não resultam no deslocamento físico de pessoas, o cliente deve fornecer às pessoas afetadas informações sobre os valores de imóveis atuais e os métodos de avaliação do valor. O cliente deve documentar os procedimentos para determinar e conceder uma indenização em uma Estrutura para Recuperação de Subsistência que (i) identifique todas as pessoas afetadas; (ii) forneça um inventário dos bens afetados; (iii) descreva os métodos aplicados para avaliar a terra e outros bens afetados pelo custo total de reposição (iv) indique as taxas de indenização a serem pagas; (v) descreva um cronograma de usufruto da terra, pagamentos de indenização e os métodos para receber pagamentos; e (vi) descreva o processo pelo qual as pessoas afetadas podem recorrer de avaliações de bens que considerarem inadequadas. O cliente deve resumir essas informações para a divulgação pública para garantir que as pessoas afetadas entendam os procedimentos de aquisição de terra e saibam o que esperar dos vários estágios da operação (por exemplo, quando uma oferta será feita, quanto tempo levarão para respondê-la, mecanismo de reclamação, procedimentos legais a serem seguidos caso as negociações falhem). O cliente deve fornecer às famílias e comunidades afetadas a oportunidade de participar das negociações com base nos procedimentos estabelecidos.

NO38. A compensação com terra deve ser oferecida a pessoas afetadas nos casos onde suas subsistências têm como base a terra e a terra ocupada proposta é significativa o suficiente para tornar a manutenção da terra economicamente inviável.^{NO5} Caso não seja possível oferecer terra em substituição (em casos de pessoas deslocadas nos termos do parágrafo 17(i) ou 17(ii) do Padrão de Desempenho 5), o cliente fornecerá oportunidades que permitem aos vendedores da terra restaurar suas subsistências e padrões de vida até níveis equivalentes ou melhores que os mantidos durante a época da venda. As pessoas identificadas como vulneráveis (como aquelas no parágrafo 17(iii) a seguir), devem receber assistência para entender completamente suas opções de compensação e serem encorajados a escolher a opção com o menor risco. Uma descrição detalhada de como essa recuperação será atingida deve ser incluída no Plano de Ação de Reassentamento e/ou no Plano Ação para Recuperação dos Meios de Subsistência.

Deslocamento

17. Podem ser classificadas como pessoas deslocadas aquelas que (i) tenham direitos legais formais à terra ou a bens por elas ocupados ou usados; (ii) não tenham direitos legais formais sobre a terra ou bens, mas tenham pretensão a esta terra, que seja reconhecida ou reconhecível pela legislação nacional;¹⁹ ou que (iii) não tenham direitos nem pretensões legais reconhecíveis à terra ou aos bens por elas ocupados ou usados. O censo estabelecerá a situação das pessoas deslocadas.

18. A aquisição de terra e/ou as restrições ao uso dessa terra relacionadas a um projeto poderão resultar tanto no deslocamento físico de pessoas como em seu deslocamento econômico. Consequentemente, os requisitos deste Padrão de Desempenho no tocante ao

^{NO5} Em OP 4.12, Reassentamento Involuntário, Banco Mundial, nota 18, o princípio geral seria aplicável se a terra tomada constitui mais de 20 por cento do total da área produtiva.

***deslocamento físico e ao deslocamento econômico poderão ser aplicados simultaneamente*²⁰.**

¹⁹ *Tais pretensões poderiam ser derivadas da posse adversa ou de acordos de garantia de propriedade costumeiros ou tradicionais.*

²⁰ *Nos casos em que o projeto resulte em deslocamento físico e econômico, os requisitos dos parágrafos 25 e 26 (Deslocamento Econômico) devem ser incorporados ao Plano de Ação ou Estrutura para Reassentamento (isto é, não há necessidade de manter um Plano de Ação de Reassentamento e um Plano para a Recuperação dos Meios de Subsistência separados).*

NO39. Quando um deslocamento físico for inevitável, o reassentamento deve ser planejado e realizado de forma a fornecer às pessoas deslocadas oportunidades para participar no planejamento e implementação de atividades de reassentamento para melhorar ou pelo menos restaurar seus padrões de vida. A situação básica inicial—a ser estabelecida antes do reassentamento—poderá incluir uma pesquisa socioeconômica, um censo e uma enumeração dos bens domésticos. O planejamento e a implementação do reassentamento devem focar, no mínimo, na recuperação das subsistências das pessoas; mais especificamente, no acompanhamento dos principais riscos de empobrecimento identificados no NO1, a “recuperação” deve visar abordar de forma ampla o que segue (conforme aplicável): fornecer terras agrícolas adequadas e assistência suficiente para fazer com que essas terras produzam quando as subsistências forem baseadas na terra; garantir que não haja prejuízo líquido em termos de trabalho entre as famílias afetadas como resultado do reassentamento (ou seja, encontrar ou criar oportunidades de trabalho quando necessário); aperfeiçoar a moradia das pessoas afetadas e seu acesso a serviços sociais como educação e assistência médica; consideração cuidadosa das redes sociais e de como isso pode ser recriado nos locais de reassentamento, principalmente com relação a pessoas vulneráveis; consideração e suporte do projeto às estruturas institucionais locais necessárias para a implementação e suporte ao reassentamento; projetar medidas de mitigação explícitas para tratar da segurança alimentar, principalmente nas fases iniciais de implementação do reassentamento (incluindo fornecimento de suplementos diretos, quando necessário); e fornecimento de acesso adequado a propriedade comunitária e recursos naturais alternativos. Os clientes são incentivados a explorar e implementar o princípio de compartilhamento de benefícios para famílias reassentadas, além da recuperação da subsistência, para aperfeiçoar as subsistências das pessoas afetadas sempre que possível.

NO40. No mínimo, nas circunstâncias de reassentamento inevitável expostas acima, as etapas a seguir devem ser realizadas: (i) engajar de forma efetiva para informar as pessoas afetadas de suas opções e direitos com relação à realocação e envolvê-las em um processo que considere alternativas para o projeto e que minimize o deslocamento; (ii) fornecer opções de reassentamento técnica e economicamente viáveis por meio de um processo de consulta informada e participação com as pessoas afetadas e uma avaliação de alternativas de reassentamento; (iii) fornecer às pessoas deslocadas uma indenização imediata e efetiva por um valor de substituição integral por qualquer perda de bens devido às atividades do projeto; (iv) fornecer assistência à realocação (consulte abaixo); e (v) fornecer moradia temporária (se necessário), locais de moradia permanentes e recursos (em dinheiro ou em espécie) para a construção de moradia permanente, inclusive todas as taxas, impostos, tributos habituais e encargos de conexão de rede de serviços públicos.

NO41. As mulheres são frequentemente as primeiras a sofrer quando o reassentamento é mal planejado ou realizado, pois normalmente elas constituem um número desproporcionalmente grande entre os pobres; possuem um acesso mais limitado a recursos, oportunidades e serviços públicos que os homens; e, conseqüentemente, dependem muito mais das redes de auxílio informais em suas comunidades existentes. O processo de reassentamento deve levar em consideração especificamente

as situações das mulheres, adaptando o processo de engajamento conforme necessário para fornecer a elas um papel na tomada de decisões. Um esforço especial deve ser feito para identificar: (i) os meios de geração de renda e subsistências das mulheres, incluindo atividades informais, como coleta de recursos naturais, serviços de comercialização e escambo e mercadorias; (ii) redes sociais e econômicas das mulheres, incluindo laços familiares estendidos; e (iii) participação das mulheres nos bens afetados, incluindo terras e lavouras para indenizar adequadamente os proprietários. As mulheres poderão, por exemplo, dar ênfase específica à manutenção da continuidade social da comunidade deslocada.

Deslocamento Físico

19. No caso de deslocamento físico, o cliente desenvolverá um Plano de Ação de Reassentamento que, no mínimo, inclua os requisitos aplicáveis deste Padrão de Desempenho, independentemente do número de pessoas afetadas. Isso incluirá a indenização pelo custo total de reposição da terra e de outros bens perdidos. O Plano será elaborado para minimizar os impactos negativos do deslocamento; identificar oportunidades de desenvolvimento; desenvolver um orçamento e cronograma de reassentamento e estabelecer os direitos de todas as categorias de pessoas afetadas (incluindo as comunidades anfitriãs). Será dedicada atenção especial às necessidades dos mais pobres e vulneráveis. O cliente documentará todas as transações para a aquisição de direitos sobre a terra, bem como as medidas indenizatórias e as atividades de realocação.

20. Se pessoas residentes na área do projeto tiverem que se mudar para outro local, o cliente (i) oferecerá às pessoas deslocadas opções viáveis de reassentamento, incluindo a substituição adequada de sua moradia ou indenizações pecuniárias, se apropriado; e (ii) proporcionará assistência para a realocação de acordo com as necessidades de cada grupo de pessoas deslocadas. Os novos locais de reassentamento construídos para as pessoas deslocadas devem oferecer melhores condições de vida. Serão levadas em consideração as preferências das pessoas deslocadas com relação à realocação para comunidades e grupos preexistentes. Serão respeitadas as instituições socioculturais existentes das pessoas deslocadas e de quaisquer comunidades anfitriãs.

21. No caso de pessoas deslocadas fisicamente conforme o parágrafo 17 (i) ou (ii), o cliente oferecerá, como opções, uma propriedade em substituição de igual ou maior valor, garantia de propriedade, características equivalentes ou melhores, vantagens de localização ou indenização pecuniária, conforme apropriado. Deve também ser considerada a indenização em espécie em vez de dinheiro. Os níveis de indenização pecuniária devem ser suficientes para substituir a terra e outros bens perdidos pelo custo total de reposição nos mercados locais²¹.

²¹ Pagamentos de indenização pecuniária por bens perdidos poderão ser adequados quando (i) os meios de subsistência não forem baseados na terra; (ii) os meios de subsistência forem baseados na terra, mas quando a terra ocupada pelo projeto constituir apenas uma pequena fração do bem afetado e a terra residual for economicamente viável; ou (iii) existirem mercados ativos para terra, moradia e trabalho, as pessoas deslocadas utilizarem esses mercados e houver disponibilidade suficiente de terra e moradia.

NO42. O Padrão de Desempenho 5 exige que uma indenização seja feita para todas as terras adquiridas de pessoas e comunidades que possuam reivindicações legalmente reconhecidas sobre essas terras. Essa condição se aplica a proprietários legais, segundo o parágrafo 17(i) do Padrão de Desempenho: aqueles que, anteriormente ao prazo final, tenham direitos jurídicos formais com relação às terras. Essa condição também se aplica aos reclamantes, segundo o parágrafo 17(ii), que, anteriormente ao prazo final, não tenham direitos jurídicos formais com relação à terra, mas que tenham uma reivindicação sobre essas terras ou bens.

NO43. Um Plano de Ação de Reassentamento deve ser preparado para qualquer projeto que resulte em deslocamento físico, ou seja, projetos que envolvam a realocação de pessoas de suas casas. Os clientes que assumam projetos que impliquem aquisição de terra, mas que não exijam deslocamento

físico de pessoas prepararão um Plano de Ação para Recuperação dos Meios de Subsistência, conforme descrito no parágrafo 25 do Padrão de Desempenho 5. O escopo e nível de detalhe do Plano de Ação de Reassentamento variarão com a magnitude do deslocamento e a complexidade das medidas necessárias para mitigar impactos adversos. Em todos os casos, o Plano de Ação de Reassentamento descreverá a maneira como os objetivos do Padrão de Desempenho 5 serão atingidos. No mínimo, o Plano de Ação de Reassentamento deve: (i) identificar todas as pessoas a serem deslocadas; (ii) demonstrar que o deslocamento é inevitável; (iii) descrever os esforços para minimizar o reassentamento; (iv) descrever a estrutura regulatória; (v) descrever o processo de consulta informada e participação com as pessoas afetadas com relação às alternativas de reassentamento aceitáveis, e o nível de sua participação no processo de tomada de decisões; (vi) descrever os direitos de todas as categorias de pessoas deslocadas e avaliar os riscos a vários direitos dos grupos vulneráveis; (vii) enumerar as taxas de indenização por bens perdidos, descrever como elas foram obtidas e demonstrar que essas taxas são adequadas, ou seja, no mínimo iguais ao custo de reposição dos bens perdidos; (viii) fornecer detalhes da substituição de moradia; (ix) delinear planos para recuperação de meios de subsistência, se aplicáveis; (x) descrever a assistência à realocação a ser fornecida; (xi) delinear a responsabilidade institucional pela implementação do Plano de Ação de Reassentamento e os procedimentos de reparação de reclamações; (xii) fornecer detalhes dos acordos de monitoramento e avaliação e do envolvimento das Comunidades Afetadas nesta etapa; e (xiii) fornecer um cronograma e um orçamento para a implementação do Plano de Ação de Reassentamento. Mais orientações detalhadas podem ser obtidas no Manual para a Elaboração de um Plano de Ação de Reassentamento da IFC (*IFC's Handbook for Preparing a Resettlement Action Plan*). Um esboço de um Plano de Ação de Reassentamento é fornecido no Anexo A.

NO44. A assistência à realocação deve ser prestada a pessoas que sejam fisicamente deslocadas por um projeto. A assistência poderá incluir transporte, alimentação, abrigo e serviços sociais prestados a pessoas afetadas durante a realocação a seu novo local. As medidas adicionais, como a prestação de assistência médica urgente, devem ser projetadas para grupos vulneráveis durante a realocação física, particularmente mulheres grávidas, crianças, idosos e pessoas portadoras de deficiências. A assistência também poderá incluir subsídios pecuniários que indenizem as pessoas afetadas pela inconveniência relacionada ao reassentamento e custeiem as despesas da realocação para um novo local, como mudança e dias de trabalho perdidos.

NO45. No caso de pessoas fisicamente deslocadas que não têm direitos formais ou habituais sobre sua terra, como nos termos do parágrafo 17(iii), o cliente pode melhorar sua garantia de propriedade por meio de formalização de seu status de posse sobre terra de substituição. Isso poderá incluir apoiar as pessoas afetadas pelo projeto a registrarem formalmente a terra, pagarem os custos da transação relacionados ao registro e fornecer conhecimento e recursos legais para apoiar o processo de registro.

NO46. O Plano de Ação de Reassentamento deve incluir medidas para garantir que a documentação de propriedade ou ocupação, como registros de propriedade e contratos de arrendamento, e indenização (incluindo as contas bancárias estabelecidas para pagamento de indenização), sejam emitidas nos nomes de ambos os cônjuges ou no nome de mulheres solteiras chefes de famílias, conforme relevante a cada situação. Em circunstâncias em que a legislação nacional e os sistemas de posse habituais locais não forneçam às mulheres oportunidades ou direitos iguais no que diz respeito a bens, deve ser feita disposição para garantir que o acesso das mulheres à garantia de propriedade seja equivalente ao dos homens e não gere ainda mais prejuízo a elas.

NO47. Como cumprimento do Padrão de Desempenho 5, os clientes são responsáveis por garantir que as circunstâncias das mulheres não sejam pioradas pelo projeto com relação à situação anterior ao

projeto. Não se espera que os clientes se envolvam no processo legislativo, porém eles são incentivados a levantar o perfil de assuntos relativos a gênero em discussões com agências governamentais e outros grupos relevantes durante o planejamento do reassentamento, e assim incentivar o tratamento mais equitativo das mulheres afetadas.

22. No caso de pessoas realocadas fisicamente conforme o parágrafo 17 (iii), o cliente lhes oferecerá um conjunto de opções de moradia adequada com garantia de propriedade, para que essas pessoas possam ser reassentadas legalmente sem ter de enfrentar o risco de despejo forçado. Nos casos em que as pessoas deslocadas possuam e ocupem estruturas, o cliente as indenizará pela perda de bens que não a terra, como habitações e outras benfeitorias à terra, pelo custo total de reposição, desde que essas pessoas tenham ocupado a área do projeto antes do prazo final de elegibilidade. Com base em consulta às pessoas deslocadas, o cliente prestará assistência ao reassentamento que seja suficiente para recuperar seu padrão de vida em um local alternativo adequado²².

23. O cliente não é obrigado a indenizar ou dar assistência àqueles que tenham invadido a área do projeto após prazo final de elegibilidade, desde que esse prazo final tenha sido claramente definido e divulgado.

24. Não serão realizados despejos forçados²³, salvo se forem feitos de acordo com a lei e com os requisitos deste Padrão de Desempenho.

²² A realocação de colonos informais em áreas urbanas poderá envolver soluções de compromisso. Por exemplo: as famílias realocadas poderão obter garantia de propriedade, mas poderão perder vantagens de localização. As mudanças de local que possam afetar as oportunidades de subsistência devem ser tratadas de acordo com os princípios deste Padrão de Desempenho (ver, em especial, o parágrafo 25).

²³ A remoção permanente ou temporária contra a vontade dos indivíduos, famílias e/ou comunidades das casas e/ou terras que ocupam, sem o fornecimento ou acesso a formas apropriadas de proteção legal e outras formas de proteção.

NO48. Pessoas fisicamente deslocadas sem direito legal reconhecível ou reivindicação à terra que ocupam (parágrafo 17(iii) acima no Padrão de Desempenho 5) têm direito a moradia adequada com garantia de propriedade. Essas pessoas frequentemente pertencem aos grupos mais vulneráveis da sociedade. Para obter uma descrição de moradia adequada e garantia de propriedade, consulte os parágrafos anteriores NO13 a NO14. As opções para fornecer garantia de propriedade dependerão da legislação nacional e sistemas de estabilidade, porém poderão incluir o seguinte:

- um instrumento de registro da terra de propriedade do cliente
- um instrumento de registro da terra doada pelo governo local
- registros comunitários
- um esquema de “pagar-para-possuir” patrocinado por uma agência habitacional
- uma locação de longo prazo ou acordo de ocupação
- cooperativa habitacional.

NO49. Quando os arranjos de posse da terra não forem claramente definidos por meio da legislação ou prática nacional, nenhuma das opções acima poderá ser viável para os clientes devido à ausência dos sistemas de registro e transferência de terras necessários. Nesses casos, os clientes esforçar-se-ão para realocar as pessoas afetadas para terra(s) onde não há possível ameaça de despejo no futuro próximo e, quando adequado, monitorar sua situação por um período razoável.

NO50. Os locais de reassentamento devem ser escolhidos pela vantagem de localização em termos de disponibilidade de serviços básicos e oportunidades de emprego que permitam às pessoas deslocadas melhorar ou, no mínimo, recuperar suas subsistências e padrões de vida. As opções devem ser geradas

em consulta com as pessoas deslocadas para que suas prioridades e preferências possam ser refletidas nas opções disponíveis. Grupos vulneráveis e pessoas em risco de empobrecimento devem ser incentivados a escolher a opção com menos risco.

NO51. Pessoas sem direito legal ou reivindicação reconhecível não têm direito indenização pela terra, porém devem ser compensados pelas estruturas que possuem e ocupam e por quaisquer outras melhorias na terra ao custo de reposição integral. Além disso, elas devem receber assistência de reassentamento suficiente para recuperar seus padrões de vida em um local alternativo adequado. As opções de assistência de reassentamento devem ser criadas por meio de consulta às pessoas deslocadas e refletir suas prioridades e preferências. Essas disposições se aplicam a pessoas que ocupavam a área do projeto antes do prazo final.

NO52. A construção ou aperfeiçoamento de projetos de infraestrutura em ambientes urbanos normalmente exigem a realocação de estruturas residenciais e comerciais de áreas que devem legalmente estar livres de ocupantes, como direitos de via de estradas e linhas de transmissão, calçadas, parques e áreas perigosas. As famílias que moram ou conduzem negócios nessas áreas devem receber oportunidades de mudar-se para locais que possam ser legalmente ocupados. A indenização em espécie que facilita a transição para o novo local (pagamento inicial pela terra, fornecimento de materiais de construção, construção de infraestrutura básica no novo local, etc.) tem mais possibilidade de resultar em soluções de moradia permanente que a compensação em dinheiro. Pagamentos em dinheiro a ocupantes ilegais são normalmente utilizados para consumo e também poderão resultar em reassentamento informal em outras áreas não seguras ou públicas. A ausência de oportunidades de mudar-se para locais de reassentamento alternativos também poderá incitar as pessoas deslocadas a reassentar-se em assentamentos informais em outros lugares, perpetuando sua situação informal e possíveis assentamentos ilegais em novas áreas. Ao elaborar planos de reassentamento para ocupantes legais e colonos informais em terras privadas ou públicas, os clientes devem tomar cuidado para não criar incentivos econômicos que levem as pessoas deslocadas a ocupar áreas públicas ou perigosas ou a invadir e ocupar terras de propriedade privada ou pública. Como declarado no Padrão de Desempenho 5, parágrafo 23 e descrito em mais detalhes no item NO17 acima, o cliente não deve compensar ou auxiliar colonos oportunistas que usurpam a área do projeto após o prazo final para tornarem-se elegíveis.

NO53. Na hipótese das Comunidades de Povos Indígenas Afetadas serem realocadas de suas terras comuns de uso tradicional ou terras consuetudinárias em sua utilização, o cliente seguirá os requisitos descritos no Padrão de Desempenho 7, além dos requisitos nos termos do Padrão de Desempenho 5 referentes aos Planos de Ação de Reassentamento e/ou Planos de Ação para Recuperação dos Meios de Subsistência e sua implementação. Quando membros individuais das Comunidades de Povos Indígenas Afetadas detiverem posse legítima ou quando a legislação nacional relevante reconhecer os direitos consuetudinários dos indivíduos, os requisitos do Padrão de Desempenho 5 serão aplicados, em vez dos requisitos do Padrão de Desempenho 7.

NO54. A desarticulação social é, conforme observado em NO1 acima, um risco significativo a ser considerado em muitos cenários de reassentamento. A identificação e o respeito às instituições sociais e culturais existentes e aos laços dos deslocados e das comunidades anfitriãs normalmente são componentes principais do planejamento e da implementação de reassentamento bem-sucedidos, principalmente em contextos rurais. Os laços sociais afetados pelo reassentamento poderão ser de parentesco, laços de vizinhança ou laços comunitários específicos (ou seja, pessoas que conhecem e confiam umas nas outras desejando permanecer juntas); acordos de liderança (de forma que as pessoas saibam a quem recorrer em áreas de reassentamento); laços religiosos ou étnicos, entre outros.

NO55. O termo “despejo forçado” é definido pelo Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos da ONU (*UN Office of High Commissioner for Human Rights*) como “remoção permanente ou temporária, contra a vontade de indivíduos, famílias e/ou comunidades, de suas casas e/ou terras, sem o fornecimento e acesso a formas adequadas de proteção judicial ou outra.”^{NO6} De acordo com a ONU, a proibição de despejos forçados não se aplica, contudo, a despejos realizados por força de acordo com a lei e em conformidade com as disposições da Convenção Internacional sobre os Direitos Humanos (*International Convention on Human Rights*).^{NO7} O Padrão de Desempenho 5 contém muitas das salvaguardas substanciais e processuais necessárias para reassentamento involuntário a ser realizado sem recurso a despejos forçados. Quando esse despejo for inevitável, ele deve estar em conformidade com todos os requisitos relevantes deste Padrão de Desempenho. Além disso, o Escritório do Alto Comissariado da ONU enumera as seguintes proteções processuais fundamentais: (a) uma oportunidade para consulta verdadeira com as pessoas afetadas; (b) notificação com antecedência adequada e razoável para todas as pessoas afetadas antes da data de despejo agendada; (c) informações sobre os despejos propostos e, quando aplicável, sobre a finalidade alternativa para a qual a terra ou a moradia deve ser utilizada, a serem disponibilizadas em um prazo razoável a todas as pessoas afetadas; (d) principalmente quando grupos de pessoas estão envolvidos, oficiais do governo ou seus representantes devem estar presentes no despejo; (e) todas as pessoas realizando o despejo devem estar devidamente identificadas; (f) os despejos não devem acontecer em tempo particularmente ruim ou à noite, a menos que as pessoas afetadas concordem com o contrário; (g) fornecimento de recursos legais; e (h) prestação, quando possível, de assistência jurídica às pessoas que necessitam de reparação judicial dos tribunais. Mesmo nessas situações, os clientes devem evitar envolvimento direto na implementação de despejos e devem ter cautela e monitorar a implementação de despejos com cuidado a fim de gerenciar os riscos reputacionais e operacionais relacionados. A utilização de monitores terceirizados independentes é recomendada nessas situações, a fim de garantir supervisão independente e gestão de riscos efetiva.

Deslocamento Econômico

25. No caso de projetos que envolvam apenas deslocamento econômico, o cliente desenvolverá um Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência para indenizar as pessoas e/ou comunidades afetadas, além de prestar outras formas de assistência para atender aos objetivos deste Padrão de Desempenho. O Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência estabelecerá os direitos das pessoas e/ou comunidades afetadas e garantirá que esses direitos sejam fornecidos de forma transparente, coerente e equitativa. A mitigação do deslocamento econômico será considerada concluída quando as pessoas ou comunidades afetadas tiverem recebido indenização e outra assistência em conformidade com os requisitos do Plano para Recuperação dos Meios de Subsistência e deste Padrão de Desempenho e quando se considere que tenham recebido oportunidade adequada para restabelecer seus meios de subsistência.

26. Caso a aquisição de terra ou as restrições ao seu uso resultem em deslocamento econômico definido como perda de bens e/ou meios de subsistência, independentemente de as pessoas afetadas terem sido fisicamente deslocadas ou não, o cliente atenderá aos requisitos dos parágrafos 27 a 29 abaixo, conforme aplicável.

27. As pessoas deslocadas economicamente que sofrerem perda de bens ou de acesso a bens serão indenizadas por essa perda pelo custo integral de reposição.

- ***Nos casos em que a aquisição da terra ou as restrições a seu uso afete estruturas comerciais, os comerciantes afetados serão indenizados pelo custo de restabelecer atividades comerciais em outros locais, pela receita líquida perdida durante o período de***

^{NO6} O direito a moradia adequada (Art. 11.1): despejos forçados: 20/05/1997. CESCR Geral comentário 7, parágrafo 3, que consta no documento E/1998/22, anexo IV.

^{NO7} *Ibid.*¹ O conteúdo variará de projeto para projeto, dependendo do nível do impacto e das circunstâncias locais.

Nota de Orientação 5

Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário

1º de janeiro de 2012

transição e pelos custos da transferência e reinstalação da fábrica, das máquinas ou de outros equipamentos.

- *Nos casos que afetem pessoas que tenham direitos ou pretensões legais à terra que sejam reconhecidos ou reconhecíveis de acordo com a legislação nacional (ver parágrafos 17 (i) e (ii)), será fornecida uma propriedade em substituição (campos agrícolas ou locais comerciais) de valor igual ou maior ou, quando apropriado, indenização pecuniária pelo custo integral de reposição.*
- *As pessoas economicamente deslocadas que não tenham pretensões legalmente reconhecíveis à terra (ver parágrafo 17 (iii)) serão indenizadas por perda de bens que não a terra (como safras, infraestrutura de irrigação e outras benfeitorias feitas à terra) pelo custo integral de reposição. O cliente não será obrigado a indenizar nem a prestar assistência a colonos oportunistas que invadam a área do projeto após o prazo final de elegibilidade.*

28. Além da indenização pela perda de bens, se houver, conforme exigido no parágrafo 27, as pessoas economicamente deslocadas cujos meios de subsistência ou níveis de renda sejam afetados adversamente também receberão oportunidades para melhorar ou, pelo menos, recuperar seus meios de auferir renda, níveis de produção e padrões de vida:

- *Para as pessoas cujos meios de subsistência sejam baseados na terra, deve-se oferecer, como questão de prioridade, uma terra em substituição que combine potencial produtivo, vantagens de localização e outros fatores pelo menos equivalentes àqueles que estejam sendo perdidos.*
- *Para as pessoas cujos meios de subsistência sejam baseados em recursos naturais e para as quais se apliquem as restrições de acesso relacionadas ao projeto previstas no parágrafo 5, serão adotadas medidas para permitir o acesso contínuo aos recursos afetados ou para fornecer acesso a recursos alternativos com potencial equivalente de obter meios de subsistência e acessibilidade. Quando for apropriado, os benefícios e a indenização associados ao uso dos recursos naturais poderão ter caráter coletivo em vez de serem diretamente canalizados para indivíduos ou domicílios.*
- *Caso as circunstâncias impeçam o cliente de fornecer terra ou recursos semelhantes conforme descrito acima, deverão ser oferecidas oportunidades alternativas para obtenção de renda, como linhas de crédito, treinamento, dinheiro ou oportunidades de emprego. No entanto, a indenização por si só normalmente é insuficiente para recuperar os meios de subsistência.*

29. Deve ser proporcionado apoio temporário a todas as pessoas economicamente deslocadas, conforme necessário, com base em uma estimativa razoável de tempo necessário para recuperar sua capacidade de auferir renda, seus níveis de produção e seus padrões de vida.

NO56. Um Plano de Ação para Recuperação dos Meios de Subsistência deve identificar a ampla gama de impactos sobre as subsistências como resultado da aquisição de terras para um projeto ou restrições ao uso dessas terras, identificar as pessoas afetadas e fornecer um plano detalhado para indenização e recuperação de subsistência. O Plano deve, no mínimo, fornecer as seguintes informações: (i) uma introdução ao projeto; (ii) um resumo dos impactos sobre o projeto; (iii) um resumo da base social; (iv) uma estrutura regulatória; (v) resultados do engajamento das partes interessada; (vi) critérios de elegibilidade; (vii) matriz de direitos; (viii) prazo para implementação; (ix) capacidade organizacional; (x) monitoramento, avaliação e apresentação de relatórios; e (xi) orçamento e recursos.

NO57. O deslocamento econômico resulta de uma ação que interrompe ou elimina o acesso das pessoas a trabalhos ou ativos de produção, independentemente das pessoas afetadas mudarem para outro local. Em outras palavras, pode haver deslocamento econômico com ou sem deslocamento físico. Apesar da aquisição de terras relacionadas ao projeto ou as restrições ao uso de terras não necessariamente implicarem na realocação das pessoas que ocupam ou utilizam a terra, elas poderão

ter um impacto sobre a receita, padrões de vida e subsistência das pessoas que dependem dos recursos localizados na ou ao redor dessa terra. Por exemplo, uma família de agricultores poderá perder uma parte de sua terra para um projeto sem ter de desocupar sua propriedade rural. Contudo, a perda de mesmo uma parte de sua terra poderá reduzir a produtividade geral dessa fazenda. Essa ameaça é maior entre algumas populações agrícolas onde os campos agrícolas são, em geral, pequenos e muito dispersos ou não são de propriedade das pessoas que os cultivam (meeiros, por exemplo).

NO58. A indenização por deslocamento econômico resultante da aquisição de terras deve ser feita imediatamente e, sempre que possível, antes do impacto para minimizar impactos adversos sobre o fluxo de renda dessas pessoas deslocadas. Na hipótese de a indenização ser paga pelo órgão governamental responsável, o cliente deve cooperar com a agência para ajudar a antecipar os pagamentos. Quando os pagamentos de indenização não puderem ser feitos imediatamente devido a uma política ou prática governamental, o cliente explorará as opções de assistência ao reassentamento, como uma provisão, para auxiliar na transição das pessoas deslocadas durante o período de restituição de qualquer perda de receita.

NO59. Nos casos em que a aquisição de terras afeta as estruturas comerciais, o proprietário da empresa afetado tem direito a indenização pelo custo de reestabelecimento das atividades comerciais em outro lugar, pela perda de lucro líquido durante o período de transição e pelos custos da transferência e reinstalação da planta, maquinário ou outros equipamentos. Assistência também deve ser disponibilizada aos empregados da empresa para indenizar sua perda temporária de emprego.

NO60. Além disso, a aquisição de terras poderá restringir o acesso de uma comunidade a bens de recursos naturais de propriedade comum, como pastoreio, pastos, pousio e recursos florestais não madeireiros (por exemplo, plantas medicinais, materiais de construção e artesanato), bosques de madeira de lei e madeira para combustível ou áreas de pesca ribeirinhas. O cliente fornecerá uma indenização com base nas terras na forma de terras adequadamente substituídas ou acesso a outras áreas de recursos naturais que compensarão a perda desses recursos a uma comunidade. Esse tipo de assistência pode assumir a forma de iniciativas que ampliem a produtividade dos outros recursos aos quais a comunidade tem acesso (por exemplo, melhores práticas de gestão de recursos ou insumos para impulsionar a produtividade da base de recursos), indenização em espécie ou financeira pela perda de acesso ou fornecer acesso a fontes alternativas do recurso perdido.

NO61. Na nota de rodapé 9 do Padrão de Desempenho 5, os bens de recursos naturais estão relacionados ao conceito de serviço de ecossistemas incorporado ao Padrão de Desempenho 6. Os serviços de ecossistemas são os benefícios que as pessoas, incluindo empresas, obtêm dos ecossistemas, conforme definido no Padrão de Desempenho 6, parágrafos 2 e 3, e os mais importantes deles é denominado “serviços de abastecimento” – os produtos que as pessoas obtêm dos ecossistemas. Exemplos de serviços de abastecimento incluem culturas, pecuária, pescaria, aquicultura, alimentos silvestres, produtos de madeira e fibra de madeira, outras fibras, combustível de biomassa, água doce, recursos genéticos e medicamentos naturais. A perda de acesso a esses serviços é uma consideração importante no desenvolvimento de um Plano de Ação para Recuperação dos Meios de Subsistência, principalmente ao avaliar a adequação de terra de substituição e/ou o acesso a recursos naturais por pessoas reassentadas.

NO62. Quando possível, o cliente deve permitir que as comunidades locais e Povos Indígenas exerçam os direitos de acesso pré-existente ou de utilização na terra detida pelo cliente. Contudo, o exercício desses direitos está sujeito a medidas razoáveis, pelo cliente, para manter um ambiente de trabalho seguro e saudável para os trabalhadores de acordo com o Padrão de Desempenho 2, às salvaguardas

de saúde e segurança da comunidade de acordo com o Padrão de Desempenho 4 e às exigências operacionais razoáveis do cliente.

NO63. Por exemplo, pessoas nômades poderão ter direitos—legais ou consuetudinários—de repassar a terra de propriedade do cliente periódica ou sazonalmente, para atividades de subsistência ou tradicionais. Seus direitos poderão estar relacionados a alguns recursos naturais, como um oásis ou nascente de água, rebanhos de animais migratórios ou plantas que crescem naturalmente e podem ser colhidas em uma época específica do ano. Com o devido empenho, o cliente deve estabelecer se as pessoas nômades têm esses direitos e, se possível, com as salvaguardas mencionadas, o cliente deve permitir que eles exerçam esses direitos na terra de propriedade da empresa.

NO64. Além disso, caso o cliente compre ou arrende uma terra que contenha recursos essenciais necessários para a subsistência ou sobrevivência da comunidade local (por exemplo, água, madeira ou plantas utilizadas para medicina natural), o cliente deve, sujeito às salvaguardas mencionadas, tomar providências para salvaguardar o acesso, pela comunidade local, aos recursos na terra ou fornecer um acesso alternativo a esses recursos ou serviços de ecossistemas.

NO65. Nos casos onde a aquisição de terra relacionada ao projeto resultar em perda de subsistências ou renda dos indivíduos sem nenhuma posse legítima ou reivindicação reconhecida legalmente ou reconhecível da terra, os indivíduos normalmente têm direito a várias assistências, incluindo indenização por bens perdidos e quaisquer estruturas na terra, bem como assistência direcionada e apoio transitório. A natureza e extensão dessa assistência dependerão, em parte, de se a subsistência dos afetados tem como base as terras, o salário ou o empreendimento (consulte a orientação no parágrafo NO12 acima). A indenização com base na terra, nessas circunstâncias, não necessariamente significa posse da terra, porém poderá incluir acesso contínuo à terra em acordos de estabilidade semelhantes para permitir às pessoas afetadas a manutenção de suas subsistências com base na terra. Será necessário adaptar a indenização e as opções de direitos às necessidades dos deslocados. Em casos nos quais aquisição de terra não resulta na perda de subsistências ou perda de renda, o cliente pagará indenização justa pela terra adquirida e bens perdidos nesta terra, conforme adequado, pelo seu custo de reposição.

NO66. Deve ser dada atenção especial às pessoas economicamente deslocadas que sejam vulneráveis e/ou marginalizadas, já que esses grupos normalmente são menos resistentes à mudança e podem se tornar mais vulneráveis aos impactos dos projetos. Esses grupos poderão incluir famílias lideradas por mulheres ou crianças, pessoas com deficiências, extremamente pobres, idosos e grupos que sofrem discriminação social e econômica, incluindo Povos Indígenas e minorias. Os membros de grupos vulneráveis poderão exigir assistência de reassentamento especial ou complementar porque são menos capazes de lidar com o deslocamento que a população em geral. Os produtores rurais idosos, por exemplo, poderão não ser capazes de limpar os campos substitutos; as distâncias cada vez maiores dos campos agrícolas até as casas podem significar que os produtores rurais com deficiência não podem andar longas distâncias. As comunidades indígenas poderão ser mais ligadas a suas terras consuetudinárias, recursos naturais e/ou recursos físicos únicos de uma área afetada do que outros grupos sociais. Os pacotes de indenização e recuperação para pessoas vulneráveis devem incluir formas adicionais de assistência e devem favorecer as opções de mitigação com menos riscos sempre que possível, por exemplo, preferência de indenização em espécie a indenização em dinheiro. É uma boa prática que a identificação de famílias e indivíduos vulneráveis seja realizada ou, no mínimo, verificada pelos líderes da comunidade, organizações comunitárias (OCs, por exemplo, grupos religiosos) e/ou Organizações Não Governamentais (ONGs), cuja compreensão das realidades socioeconômicas locais poderá ser mais confiável ou poderá fornecer um contexto local importante para complementar os resultados de pesquisas padrão realizadas por consultores externos.

NO67. Na hipótese das Comunidades Afetadas dos Povos Indígenas serem física ou economicamente deslocadas como resultado da aquisição de terra relacionada ao projeto, o cliente seguirá os requisitos do Padrão de Desempenho 7, além dos requisitos do Padrão de Desempenho 5 relativos aos Planos de Ação de Reassentamento e/ou Planos de Ação para Recuperação dos Meios de Subsistência e implementação. Em alguns casos, isso poderá incluir a obtenção do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) dos Povos Indígenas antes de o deslocamento ocorrer. As circunstâncias que exigem o CLPI são descritas nos parágrafos 13 a 22 do Padrão de Desempenho 7.

Responsabilidades do Setor Privado de acordo com Reassentamentos Geridos pelo Governo

30. Nos casos em que a aquisição de terra e o reassentamento forem de responsabilidade do governo, o cliente colaborará com o órgão governamental competente, na medida por ele permitida, para atingir resultados que sejam coerentes com este Padrão de Desempenho. Ademais, quando a capacidade do governo for limitada, o cliente desempenhará um papel ativo durante o planejamento, execução e o monitoramento do reassentamento, conforme descrito adiante.

31. Nos casos de aquisição de direitos sobre terra ou de direitos de acesso a esta por meio de medida compulsória ou de acordos negociados que envolvam deslocamento físico, o cliente identificará e descreverá²⁴ as medidas governamentais de reassentamento. Caso tais medidas não atendam aos requisitos exigidos por este Padrão de Desempenho, o cliente preparará um Plano Complementar de Reassentamento, que, juntamente com os documentos preparados pelo órgão governamental competente, abordará os requisitos pertinentes deste Padrão de Desempenho (os Requisitos Gerais e os requisitos para Deslocamento Físico e Deslocamento Econômico mencionados acima). O cliente precisará incluir em seu Plano Complementar de Reassentamento pelo menos: (i) a identificação das pessoas afetadas e impactos; (ii) uma descrição das atividades regulamentadas, incluindo os direitos das pessoas deslocadas, desde que em conformidade com as leis e regulamentos nacionais aplicáveis; (iii) as medidas complementares para atender aos requisitos deste Padrão de Desempenho, conforme descrito nos parágrafos 19 a 29, da forma permitida pelo órgão responsável e pelo cronograma de implantação; e (iv) as responsabilidades financeiras e de implantação do cliente na execução de seu Plano Complementar de Reassentamento.

32. Nos casos de projetos envolvendo apenas o deslocamento econômico, o cliente identificará e descreverá as medidas que o órgão governamental responsável planeja utilizar para indenizar as Comunidades e pessoas afetadas. Se tais medidas não atenderem aos requisitos relevantes deste Padrão de Desempenho, o cliente desenvolverá um Plano de Ação Ambiental e Social para complementar a ação governamental. Isso poderá incluir indenização adicional por perda de bens, além de esforços adicionais para recuperar os meios de subsistência, se aplicável.

²⁴ Quando disponíveis, documentos do governo poderão ser usados para identificar tais medidas

NO68. Os governos anfitriões normalmente são responsáveis por planejar e implementar o deslocamento físico e econômico, realizando a aquisição de terra, pagamentos de indenizações e reassentamento na preparação de um projeto do setor privado ou como um patrocinador direto desses projetos. O resultado desse processo deve ser compatível com os requisitos do Padrão de Desempenho 5. Nesses casos, os clientes devem ter um papel ativo na preparação, implementação e monitoramento do processo e devem coordenar com as respectivas autoridades governamentais os aspectos do processo que podem ser facilitados de forma mais eficiente pelo cliente ou por outros agentes, como consultores ou organizações da sociedade civil. Se o cliente poderá desempenhar um papel ativo dependerá, em parte, da legislação nacional aplicável e dos processos judiciais e administrativos e práticas do órgão governamental responsável. Em alguns países, a legislação nacional orienta o

processo de reassentamento, embora isso possa não atender todos os requisitos deste Padrão de Desempenho. As agências governamentais seguem os requisitos legais nacionais, ao passo que os clientes são obrigados a garantir que o reassentamento realizado em seu nome atenda os objetivos deste Padrão de Desempenho. O cliente avaliará a medida em que conseguirá colaborar com o órgão governamental responsável e acordar sobre os principais resultados que precisam ser alcançados para garantir consistência com o Padrão de Desempenho 5. Quando o cliente se certifica de que o resultado do reassentamento gerenciado pelo governo provavelmente não atenderá os requisitos do Padrão de Desempenho 5, e o cliente não consegue ou não tem permissão para preencher as lacunas necessárias para atender esses requisitos, deve-se considerar não prosseguir com o projeto.

NO69. Devido à existência de um risco de empobrecimento causado pela perda da base de rendimento ou de subsistências das famílias ou comunidades afetadas decorrente de um processo de desapropriação prolongado e indenização baixa no reassentamento gerenciado pelo governo, o cliente analisará essa desapropriação para se certificar da consistência com o Padrão de Desempenho 5.

NO70. Em certas circunstâncias, um órgão governamental ou outra autoridade poderá fornecer ao cliente um local do projeto desocupado, livre de quaisquer reivindicações atuais, cujos residentes ou usuários anteriores foram deslocados. Caso o reassentamento do local tenha ocorrido antes do projeto, porém não imediatamente anterior à implementação do projeto, o cliente deve fazer uma determinação quanto a se os reassentados foram indenizados de forma compatível com os requisitos do Padrão de Desempenho 5 e, em caso negativo, qualquer ação corretiva é viável para resolver a situação. Nessas circunstâncias, os seguintes fatores devem ser considerados: (i) a duração do período de intervenção entre a aquisição de terra e a implementação do projeto; (ii) o processo, leis e ações por meio dos quais o reassentamento foi realizado; (iii) a quantidade de pessoas afetadas e a relevância do impacto da aquisição de terra; (iv) o relacionamento entre a parte que iniciou a aquisição de terra e o cliente; e (v) a situação e localização atuais das pessoas afetadas. Caso a ação corretiva seja viável e apresente melhoria no padrão de vida das pessoas deslocadas, o cliente deve realizar medidas corretivas antes da implementação do projeto.

NO71. Durante o reassentamento gerenciado pelo governo, o cliente deve colaborar com as agências adequadas para estabelecer métodos para determinar e proporcionar indenização adequada às pessoas afetadas no Plano ou Estrutura de Ação de Reassentamento. Quando a legislação ou política nacional não estabelecem o custo total de reposição, ou quando outras lacunas existem entre a legislação ou política nacional e os requisitos no que diz respeito a pessoas deslocadas detalhados no Padrão de Desempenho 5, o cliente deve aplicar medidas alternativas para atingir resultados compatíveis com os objetivos do Padrão de Desempenho 5. Essas medidas podem variar desde fazer ou organizar pagamento de subsídios complementares em dinheiro ou em espécie até organizar a prestação de serviços de apoio exclusivos. Essas lacunas e medidas devem ser abordadas em um Plano de Ação Complementar.

NO72. O cliente deve colaborar com as autoridades governamentais locais na distribuição de pagamentos de indenização. Aqueles elegíveis para indenização devem receber notificação com antecedência da data, hora e local de pagamento por meio de anúncio público. Os recibos devem ser assinados por todos aqueles que receberem pagamentos de indenização e retidos para fins de auditoria. Nos casos em que o analfabetismo é um problema, processos de comunicação e assinatura alternativa culturalmente aceitáveis (por exemplo, impressão digital) devem ser identificados. O pagamento da indenização e da assistência de reassentamento deverá ser monitorado e verificado por representantes do cliente, bem como representantes das Comunidades Afetadas, as quais podem normalmente incluir

OCs. Poderá ser adequado ao cliente e às autoridades governamentais contratar os serviços de uma empresa de auditoria registrada para monitorar os pagamentos de indenizações.

NO73. Quando o órgão governamental responsável permitir ao cliente participar do monitoramento contínuo de pessoas afetadas, o cliente deve projetar e realizar um programa de monitoramento com atenção particular àqueles que são pobres e vulneráveis de forma a acompanhar seus padrões de vida e eficácia da indenização pelo reassentamento, assistência e recuperação da subsistência. Como o reassentamento pode ser estressante para os indivíduos, famílias e comunidades, pode haver consequências na situação de saúde e nutrição diferenciadas segundo o gênero, principalmente na situação das crianças. O cliente e a agência responsável deverão concordar com uma alocação adequada das responsabilidades a respeito das auditorias de conclusão e ações corretivas. Quando o cliente for impedido de monitorar adequadamente a implementação do Plano de Reassentamento e existir risco do Plano não ser monitorado segundo o Padrão de Desempenho 5, o cliente poderá escolher não dar continuidade ao projeto.

NO74. Embora as agências governamentais sejam normalmente obrigadas a coordenar os esforços de reassentamento, a experiência indica que normalmente existem oportunidades para os clientes influenciarem ou complementarem o planejamento, a implementação e o monitoramento do reassentamento coordenado pelo governo, a fim de atingir resultados compatíveis com o Padrão de Desempenho 5.

Anexo A

Descrição de um Plano de Ação de Reassentamento

1. *Descrição do projeto:* Descrição geral do projeto e identificação da área do projeto.
2. *Impactos possíveis:* Identificação
 - a) do componente do projeto ou atividades que geram o reassentamento;
 - b) da zona de impacto dessas atividades ou desse componente;
 - c) das alternativas consideradas para evitar ou minimizar o reassentamento; e
 - d) dos mecanismos estabelecidos para minimizar o reassentamento, na medida do possível, durante a implementação do projeto.
3. *Objetivos e estudos realizados:* Os principais objetivos do programa de reassentamento e um resumo dos estudos realizados em amparo ao planejamento/à implementação do reassentamento, por exemplo, levantamentos censitários, estudos socioeconômicos, reuniões, estudos de seleção de área... etc.
4. *Estrutura regulatória:* Leis relevantes do país anfitrião, políticas e procedimentos do cliente, Padrão de Desempenhos.
5. *Estrutura institucional:* Estrutura política, ONGs.
6. *Envolvimento de Partes Interessadas:* Resumo da consulta pública e divulgação associados com o planejamento do reassentamento, incluindo o envolvimento de famílias afetadas, autoridades locais e/ou nacionais, OCs e ONGs e outras partes interessadas identificadas, incluindo as comunidades anfitriãs. Isso deve incluir, no mínimo, uma lista das principais partes interessadas identificadas, o processo seguido (reuniões, grupos focais, etc.), problemas levantados, respostas fornecidas, reclamações significativas (se houver) e o plano de envolvimento contínuo por meio do processo de implementação do reassentamento.
7. *Características socioeconômicas:* As conclusões dos estudos socioeconômicos a serem conduzidos nas etapas iniciais de preparação do projeto e com o envolvimento de pessoas possivelmente deslocadas, incluindo resultados de pesquisa domiciliar e censo, informações sobre grupos vulneráveis, informações sobre subsistências e padrões de vida, posse de terra e sistemas de transferência, uso de recursos naturais, padrões de interação social, serviços sociais e infraestrutura pública.
8. *Elegibilidade:* A definição de pessoas deslocadas e os critérios para determinar sua elegibilidade para indenização e outra assistência de reassentamento, incluindo prazos finais relevantes.
9. *Avaliação e indenização de prejuízos:* A metodologia utilizada na avaliação de prejuízos para determinar seu custo de reposição; e uma descrição dos tipos e níveis propostos de indenização sob a lei local e as medidas complementares necessárias para atingir o custo de reposição de bens perdidos.
10. *Magnitude de deslocamento:* Resumo da quantidade de pessoas, famílias, estruturas, prédios públicos, empresas, terras agrícolas, igrejas, etc., a serem afetadas.
11. *Estrutura de Direitos:* Mostrando todas as categorias de pessoas afetadas e quais opções foram/são oferecidas, preferencialmente resumidas em tabelas.

12. *Medidas de recuperação de subsistência:* As várias medidas a serem utilizadas para melhorar ou restaurar as subsistências das pessoas deslocadas.
13. *Locais de reassentamento:* Incluindo a seleção, preparação e realocação do local, locais de realocação alternativos considerados e explicação dos locais escolhidos, impactos sobre comunidades anfitriãs.
14. *Serviços de moradia, de infraestrutura e sociais:* Planos para prestar (ou para financiar a prestação aos reassentados de) serviços de moradia, de infraestrutura (por exemplo, fornecimento de água, estradas vicinais) e serviços sociais (por exemplo, escolas, serviços de saúde); planos para garantir serviços comparáveis às populações anfitriãs, qualquer desenvolvimento necessário do local, engenharia e projetos arquitetônicos para essas instalações.
15. *Procedimentos de reclamação:* Procedimentos de baixo custo e acessíveis para resolução de controvérsias de terceiros decorrentes do reassentamento; esses mecanismos de reclamação devem levar em consideração a disponibilidade de recurso legal e os mecanismos de resolução de controvérsia comunitários e tradicionais.
16. *Responsabilidades organizacionais:* O quadro organizacional de implementação do reassentamento, incluindo a identificação de agências responsáveis pela formalização de medidas e prestação de serviços de reassentamento, acordos para garantir coordenação adequada entre agências e jurisdições envolvidas na implementação; e quaisquer medidas (incluindo assistência técnica) necessárias para fortalecer a capacidade de implementação das agências para projetar e realizar as atividades de reassentamento; disposições para a transferência a autoridades locais ou aos próprios reassentados da responsabilidade de administrar instalações e serviços prestados no projeto e de transferir outras referidas responsabilidades das agências de implementação do reassentamento, quando adequado.
17. *Cronograma de implementação:* Um cronograma de implementação que abranja todas as atividades de reassentamento desde a preparação até a implementação, incluindo as datas previstas para o cumprimento dos benefícios esperados aos reassentados e anfitriões, e a implementação de várias formas de assistência. O cronograma deve indicar como as atividades de reassentamento estão atreladas à implementação do projeto em geral.
18. *Custos e orçamento:* Tabelas mostrando as estimativas de custos detalhadas de todas as atividades de reassentamento, incluindo provisões para inflação, crescimento da população e outras contingências; cronograma de gastos; fontes de recursos e acordos de fluxos de recursos tempestivos e financiamento para o reassentamento, se houver, em áreas externas à jurisdição das agências de implementação.
19. *Monitoramento, avaliação e apresentação de relatórios:* Acordos de monitoramento das atividades de reassentamento pela agência de implementação, auditados pelos monitores independentes para garantir informações completas e objetivas; indicadores de monitoramento de desempenho para mensurar dados, produtos e resultados das atividades de reassentamento; envolvimento das pessoas deslocadas no processo de monitoramento; avaliação do impacto do reassentamento por um período razoável após todas as atividades de reassentamento e atividades relacionadas ao desenvolvimento terem sido concluídas; utilizando os resultados do monitoramento do reassentamento para orientar a implementação subsequente.

Anexo B

Índice da Auditoria de Conclusão

1. *Sumário Executivo*: Sumário conciso de reassentamento realizado até o momento, necessidade de qualquer reassentamento contínuo, magnitude do deslocamento, atividades realizadas, reclamações e principais questões abordadas, processos de monitoramento e avaliação em curso e contínuos e principais recomendações.
2. *Informações Básicas*: Uma breve descrição do processo de monitoramento até o momento, abrangendo o projeto e as comunidades afetadas, magnitude do deslocamento, principais impactos do reassentamento e da subsistência, estrutura jurídica, critérios de elegibilidade e estrutura de direitos, cronograma dos vários componentes do deslocamento físico e econômico realizado, reassentamento e/ou atividades de recuperação de subsistência e indenização fornecida, e questões ou reclamações principais ou pendentes.
3. *Objetivos da Análise*: Delinear os principais objetivos do reassentamento e/ou plano de ação para recuperação dos meios de subsistência e um resumo dos estudos e atividades realizados em amparo à implementação do reassentamento e à recuperação de subsistências (por exemplo, consulta preliminar e contínua, mapeamento das partes interessadas e recenseamento, levantamentos de bens, estudos socioeconômicos básicos, reuniões participativas de planejamento, estudos sobre seleção do local, estruturas organizacionais de implementação), e avaliação do processo e do resultado (incluindo qualquer monitoramento e avaliação participativa das metodologias utilizadas).
4. *Principais Conclusões*: As questões a serem consideradas poderão incluir, dentre outras:¹
 - Extensão das informações e consultas públicas antes da aquisição de terra e adequação da consulta contínua
 - Tipos de indenização fornecidos e adequação dessa indenização (por exemplo, suficiente para cobrir os custos de reposição dos bens perdidos, condições de moradia, indenização/direitos, medidas de recuperação de renda e sustentabilidade da subsistência)
 - Nível de participação das pessoas afetadas em decisões no que diz respeito às taxas de indenização, localização de novos locais para reassentamento e opções para a recuperação de subsistência.
 - Adequação da moradia substituta em termos de estrutura física, local e acesso a recursos e serviços (como saúde, educação, água e saneamento, transporte, seguridade social e médica, terras agrícolas e pastorais, oportunidades de emprego e iniciativas de treinamento e desenvolvimento da comunidade);
 - Eficácia das medidas de recuperação de subsistência
 - Integração nas comunidades anfitriãs
 - Impacto sobre bens culturais
 - Medidas tomadas para proteger pessoas e grupos vulneráveis (afetados)
 - Adequação do processo de reparação de reclamação e resultados
 - Monitoramento e processo de avaliação e resultados.
5. *Conclusão e Principais Recomendações/Ações Corretivas*: Resumo conciso das conclusões e recomendações e, para quaisquer lacunas ou problemas em aberto, é preciso fornecer um prazo

¹ O conteúdo variará de projeto para projeto, dependendo do nível do impacto e das circunstâncias locais.

Nota de Orientação 5

Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário

1º de janeiro de 2012

proposto para o Plano de Ação Corretiva com as Ações Principais, Recursos Humanos exclusivos, Prazo proposto para fechamento e Orçamento.

Bibliografia Anotada

- Cernea, Michael M. 1997. “Os Riscos e o Modelo de Reestruturação para Reassentamento de Populações Deslocadas.” (*The Risks and Reconstruction Model for Resettling Displaced Populations*) *World Development* 25 (10): 1569–87.
- . 2000. “Riscos, Salvaguardas e Reestruturação: Um Modelo para Deslocamento e Reassentamento de Populações.” (*Risks, Safeguards, and Reconstruction: A Model for Population Displacement and Resettlement*) Em *Riscos e Reestruturação: Experiências de Colonos e Experiências de Refugiados (Risks and Reconstruction: Experiences of Resettlers and Refugees Experiences)*, editado por Michael M. Cernea e Chris McDowell, 11–55. Washington, DC: Banco Mundial.
- Iniciativa Global de Divulgação (*Global Reporting Initiative - GRI*) e Corporação Financeira Internacional (*International Finance Corporation - IFC*). Incluindo a Questão de Gênero nos Relatórios de Sustentabilidade: Um Guia para Profissionais (*Embedding Gender in Sustainability Reporting: A Practitioner's Guide*). Amsterdã: GRI; Washington, DC: IFC. http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/IFC%20Sustainability/Publications/Publications_Report_GenderSustainabilityReporting_WCI_131957730_0362?id=032d1d8048d2eb75bed7bf4b02f32852&WCM_Page.ResetAll=TRUE&CACHE=NONE&CONTENTCACHE=NONE&CONNECTORCACHE=NONE&SRV=Page. O livro de 77 páginas descreve como os papéis de gênero e os direitos diferem em vários países. Consulte também o banco de dados Mulheres, Negócios e Lei [*Women, Business and the Law*] no endereço <http://wbl.worldbank.org/> e explore os tópicos.
- IFC (Corporação Financeira Internacional) (*International Finance Corporation*). 2001. Manual para a Elaboração de um Plano de Ação de Reassentamento (*Handbook for Preparing a Resettlement Action Plan*). Washington, DC; IFC. http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/ifc+sustainability/publications/publications_handbook_rap_wci_1319577659424. O livro de 100 páginas fornece uma orientação, passo a passo, por meio do processo de planejamento de reassentamento e inclui ferramentas práticas como implementação de listas de verificação, amostras de inspeções e monitoramento de estruturas. Também fornece uma orientação detalhada sobre oportunidades de obtenção de benefícios de desenvolvimento adequados do projeto.
- . 2007. Participação dos interessados: Manual de Melhores Práticas para Fazer Negócios em Mercados Emergentes (*Stakeholder Engagement: A Good Practice Handbook for Companies Doing Business in Emerging Markets*). Washington, DC: IFC. <http://www.ifc.org/HB-StakeholderEngagement>. O manual de 201 páginas explica as novas abordagens e formas de engajamento de comunidades locais afetadas, incluindo orientação sobre mecanismos de reclamação e o engajamento das mulheres.
- . 2009. “Abordando Reclamações das Comunidades Afetadas do Projeto: Guia para Projetos e para Empresas na Elaboração de Mecanismos de Reclamação.” (*Addressing Grievances from Project-Affected Communities: Guidance for Projects and Companies on Designing Grievance Mechanisms*) Nota de Boas Práticas 7, IFC, Washington, DC. http://www1.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/IFC%20Su

[stainability/Publications/Publications_GPN_Grievances?id=c45a0d8048d2e632a86dbd4b02f32852&WCM_Page.ResetAll=TRUE&CACHE=NONE&CONTENTCACHE=NONE&CONNECTORCACHE=NONE&SRV=Page](http://www.ifc.org/~/media/IFC/~/media/Publications/Publications_GPN_Grievances?id=c45a0d8048d2e632a86dbd4b02f32852&WCM_Page.ResetAll=TRUE&CACHE=NONE&CONTENTCACHE=NONE&CONNECTORCACHE=NONE&SRV=Page).

Programa de Assentamentos Humanos das Nações Unidas – UN-HABITAT (*United Nations Human Settlement Programme*). 2003. Manual sobre Melhores Práticas, Garantia de Propriedade e Acesso à Terra (*Handbook on Best Practices, Security of Tenure and Access to Land*). Nairobi: UN-HABITAT.

<http://www.unhabitat.org/pmss/listItemDetails.aspx?publicationID=1587>. Esse manual de 117 páginas identifica inovações recentes no âmbito global no campo de gestão da terra e tendências de posse da terra.

———. 2004. Campanha Global pela Garantia de Propriedade: Uma Ferramenta para Defender o Fornecimento de Abrigos Adequados para os Habitantes Pobres das Regiões Urbanas (*Global Campaign for Secure Tenure: A Tool for Advocating the Provision of Adequate Shelter for the Urban Poor*). Nairobi: UN-HABITAT.

<http://www.unhabitat.org/pmss/listItemDetails.aspx?publicationID=1482>. O livro de 80 páginas fornece uma estrutura de como melhorar as condições das pessoas que vivem e trabalham em favelas e assentamentos informais em todo o mundo.

———. 2005a. Direitos dos Povos Indígenas a Moradia Adequada: Uma Visão Geral Global (*Indigenous People's Rights to Adequate Housing: A Global Overview*). Nairobi: UN-HABITAT.

<http://www.unhabitat.org/pmss/listItemDetails.aspx?publicationID=1799>. O livro de 219 páginas inclui um conjunto abrangente de recomendações de como melhorar as condições de moradia e vida de povos indígenas e chama mais atenção a essa questão fundamental de direitos humanos.

———. 2005b. Opções de Propriedade Compartilhada para Mulheres (*Shared Tenure Options for Women*). Nairobi: UN-HABITAT.

<http://www.unhabitat.org/pmss/listItemDetails.aspx?publicationID=2304>.

Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos - ACNUDH (*United Nations Office of the High Commissioner for Human Rights*). 1997. “O Direito à Moradia Adequada (Art. 11.1): Despejos Forçados: 20/05/1997.” [*The Right to Adequate Housing (Art. 11.1): Forced Evictions: 05/20/1997*] Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, Comentário Geral 7, parágrafo 3, que consta no documento E/1998/22, apenso IV. Genebra: ACNUDH.

<http://www.unhcr.ch/tbs/doc.nsf/0/959f71e476284596802564c3005d8d50?Opendocument>.

———. 1998. “Princípios Norteadores sobre o Deslocamento Interno.” (*Guiding Principles on Internal Displacement*) Relatório de Francis M. Deng, representante do secretário-geral, em fevereiro de 1998, E/CN. Genebra: ACNUDH.

———. 2007. “Princípios Básicos e Diretrizes sobre Despejos e Deslocamentos com Base no Desenvolvimento.” (*Basic Principles and Guidelines on Development-Based Evictions and Displacement*) Anexo 1 ao relatório de Miloon Kothari, relator especial sobre moradia adequada como um componente do direito a um padrão de vida adequado, em 11 de junho de 2007, A/HRC/4/18. Genebra: ACNUDH.

http://www2.ohchr.org/english/issues/housing/docs/guidelines_en.pdf.

———. 2001. Manual Operacional (*Operational Manual*). Washington, DC: Banco Mundial.
<http://go.worldbank.org/DZDZ9038D0>.

Consulte principalmente MO 4.12—Reassentamento Involuntário, nota de rodapé 18 <http://go.worldbank.org/GM0OEIY580>. A nota explica que o princípio geral seria aplicado se a terra tomada constituísse mais de 20 por cento do total da área produtiva.

———. 2004. Livro de Consulta sobre Reassentamento Involuntário: Planejamento e Implementação em Projetos de Desenvolvimento (*Involuntary Resettlement Sourcebook: Planning and Implementation in Development Projects*). Washington, DC: Banco Mundial. http://publications.worldbank.org/ecommerce/catalog/product?item_id=2444882. O guia de 468 páginas fornece orientação sobre a elaboração, implementação e monitoramento de reassentamentos e discute os problemas do reassentamento, principalmente no que se refere aos projetos de desenvolvimento em diferentes setores, tais como desenvolvimento urbano, gestão de recursos naturais e construção de barragens.

Banco Mundial. 2008. Design para Todos: Implicações para Operações Bancárias (*Design for All: Implications for Bank Operations*). Washington, DC: Banco Mundial. http://siteresources.worldbank.org/DISABILITY/Resources/Universal_Design.pdf. Uma nova moradia ou abrigo deve, quando adequado, seguir o conceito de *design* universal e deve eliminar as barreiras físicas que impedem pessoas com deficiências (incluindo idosos, temporariamente enfermos e crianças) de participar totalmente da vida social e econômica explorada na publicação do Banco Mundial.